

**OF.DIR - 025/15**

**10 de setembro de 2015**

Ilmo. Sr.  
Leonardo P. Gomes Pereira  
Presidente  
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ilmo. Sr.  
Jose Carlos Bezerra da Silva  
Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC)  
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

**Ref.: Audiência Pública SNC nº 02/2015**

Prezados Senhores,

Gostaríamos primeiramente de agradecer à Comissão de Valores Mobiliários pela iniciativa desta audiência pública, ressaltando a relevância deste Edital para o alinhamento das normas contábeis brasileiras com o arcabouço internacional. Como toda minuta de Instrução consta do Edital de Audiência Pública, destacamos que as propostas da ANBIMA não se limitam às alterações na Instrução nº 438 da CVM (“norma atual”), sendo destacadas também sugestões de aprimoramento da norma atual.

Desta forma, as sugestões foram divididas em cinco partes: (1) sugestões relacionadas às alterações propostas na norma atual, (2) sugestões relacionadas à norma atual, (3) outras considerações, (4) sugestões para o Elenco de Contas e (5) sugestões para as funções das contas.

Com o propósito de facilitar a visualização do que está sendo proposto, todas as modificações sugeridas foram destacadas em azul, entre elas as exclusões de texto, identificadas por um “taxado simples”.

Agradecemos novamente e nos colocamos a disposição para discutir as propostas aqui apresentadas.

ORIGINAL ASSINADO POR

**Ricardo Lima Soares**

Presidente do Comitê de Serviços Qualificados  
ao Mercado de Capitais da ANBIMA

**Ricardo Mizukawa**

Coordenador do Grupo de Trabalho de análise  
da Audiência Pública na ANBIMA

## SUGESTÕES RELACIONADAS ÀS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA NORMA ATUAL

### Disposições Gerais – item 1.2.1

3 - O preço **de transação** ~~cotado~~ em mercado ativo (no qual o fundo possa ter acesso) para ativos idênticos na data da mensuração (Nível 1) oferece a evidência mais confiável do valor justo e deve ser utilizado sem ajuste para mensurar o valor justo sempre que disponível.

**Comentário:** Em linha com o disposto nos itens “Ativos de Renda Fixa” e “Ativos de Renda Variável”, sugerimos substituir o ‘preço cotado’ por ‘preço de transação’.

5 – Na impossibilidade do uso de preço **de transação** ~~cotado~~ (não ajustado) em mercado ativo, a instituição administradora do fundo deve fazer uso de outras informações observáveis para o ativo em questão, fazendo-se ajustes nessa informação de acordo com fatores específicos relacionados ao ativo (Nível 2). Outras informações observáveis podem incluir:

~~a) preços cotados para ativos ou passivos similares em mercados ativos;~~

~~b) preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos;~~

**a) preços de provedores;**

**b) preços cotados;**

**c) preços de mercado para ativos ou passivos similares em mercados ativos;**

~~d) informações, exceto preços cotados, que sejam observáveis para o ativo, como:~~

~~d.1) taxas de juros e curvas de rendimento observáveis em intervalos comumente cotados;~~

~~d.2) volatilidades implícitas;~~

~~d.3) spreads de crédito;~~

~~e) informações corroboradas pelo mercado.~~

**Comentário:** As alternativas para preço são o uso de preços cotados ou de informações. Não cobrem as alternativas de formação de preço, a saber: negócios, provedores de preços, cotações e modelos – usualmente utilizados nesta ordem. Alguns normativos que tratam de marcação a mercado são a Circular 3068 e a Resolução CMN 4277, trechos das quais foram reproduzidos a seguir.

*CIRCULAR Nº 3068 - Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários. (...)*

*Art. 2º Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias referidas no artigo anterior, incisos I e II, devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida:*

*I - à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação;*

*II - à conta destacada do patrimônio líquido, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda, pelo valor líquido dos efeitos tributários.*

*Parágrafo 1º Para fins do ajuste previsto no caput, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, podendo ser utilizado como parâmetro:*

*I - o preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;*

*II - o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;*

*III - o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de*

*pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador. (...)*

**RESOLUÇÃO Nº 4.277, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

*Estabelece requisitos mínimos e ajustes prudenciais a serem observados no processo de apreçamento de instrumentos financeiros avaliados pelo valor de mercado. (...)*

*Art. 4º Os processos de apreçamento de que trata esta Resolução devem fazer uso de metodologias de avaliação a mercado ou de avaliação por modelo de apreçamento.*

*§ 1º A avaliação a mercado pressupõe o apreçamento, no mínimo diário, de instrumentos financeiros que possuem cotações de preços, índices e taxas imediatamente disponíveis para transações não forçadas e oriundas de fontes independentes.*

*§ 2º A avaliação por modelo de apreçamento pressupõe o apreçamento, no mínimo, diário e envolve o emprego de métodos matemáticos que utilizam referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado na produção de suas estimativas.*

*Art. 5º O processo de apreçamento deve, sempre que possível, utilizar a avaliação a mercado, utilizando cotações baseadas em critérios de prudência, relevância e confiabilidade.*

*Art. 6º A avaliação por modelo de apreçamento pode ser adotada quando a relevância ou disponibilidade dos referenciais de mercado forem insuficientes para a utilização exclusiva de metodologias de avaliação a mercado, devendo observar as seguintes condições: (...)*

**Ativos de Renda Fixa – item 1.2.2**

*2 – A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço de transação. Se a instituição administradora avaliar que o preço de transação do instrumento financeiro é diferente do valor justo no reconhecimento inicial, a diferença entre o valor justo e o preço de transação deve ser reconhecida no **ato da transação**. ~~resultado do período~~.*

**Comentário:** tendo por base os itens 57 a 60 do Pronunciamento Técnico CPC 46, entendemos que o registro contábil da diferença entre o preço de transação e o valor justo do instrumento financeiro deverá ser realizado imediatamente, ou seja, no mês de competência em contas de resultado.

*7 – Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria ativos para negociação devem ser ajustados, diariamente, ao valor justo, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período. **A avaliação deve ser feita utilizando-se preço de transação em mercado ativo para ativos idênticos na data da mensuração (Nível 1). Na impossibilidade do uso de preço de transação (não ajustado) em mercado ativo, a instituição administradora do fundo deve fazer uso de outras informações observáveis para o ativo em questão, fazendo-se ajustes nessa informação de acordo com fatores específicos relacionados ao ativo (Nível 2). Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que haja pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração (Nível 3).***

**Comentário:** Inclusão para esclarecer a aplicabilidade dos três níveis de valor justo para ativos de renda fixa mantidos na categoria ativos para negociação.

*13 - As perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários classificados na categoria ativos mantidos até o vencimento devem ser reconhecidas imediatamente no resultado do período, observado que o valor ajustado em decorrência do reconhecimento das referidas perdas passa a constituir a nova base de custo.*

**Comentário:** Sugerimos que a redação atual do item 13 seja mantida pois apesar da classificação na categoria ativos mantidos até o vencimento, podem ocorrer eventos que exijam ajustes do preço, por exemplo, eventos de crédito. Neste caso, o parágrafo acima é apropriado ao permitir o ajuste do preço em caso de eventos que o exijam.

### **Ativos de Renda Variável – item 1.2.3**

*2 – A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço de transação. Se a instituição administradora avaliar que o preço de transação do instrumento financeiro é diferente do valor justo no reconhecimento inicial, a diferença entre o valor justo e o preço de transação deve ser reconhecida no ato da transação. resultado do período*

**Comentário:** Tendo por base os itens 57 a 60 do Pronunciamento Técnico CPC 46, entendemos que o registro contábil da diferença entre o preço de transação e o valor justo do instrumento financeiro deverá ser realizado no mês de competência em contas de resultado.

*4 - A avaliação dos ativos de renda variável, para os quais exista mercado ativo e líquido (Nível 1), deve ser feita utilizando-se a cotação diária de fechamento do mercado em que o ativo apresentar maior liquidez. Na impossibilidade do uso de preço de transação (não ajustado) em mercado ativo, a instituição administradora do fundo deve fazer uso de outras informações observáveis para o ativo em questão, fazendo-se ajustes nessa informação de acordo com fatores específicos relacionados ao ativo (Nível 2). Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que haja pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração (Nível 3).*

**Comentário:** Inclusão para esclarecer a aplicabilidade dos três níveis de valor justo para ativos de renda variável.

### **Receitas e Despesas – item 1.2.6**

*2 – Registra-se, diariamente, nas adequadas contas de resultado, os rendimentos e o ajuste a valor justo dos ativos financeiros do fundo.*

**Comentário:** Inclusão para clarificar que os rendimentos e ajuste a valor justo devem ser reconhecidos em contas de resultado e em nenhuma hipótese em contas de patrimônio líquido.

*3 – Os lucros ou prejuízos apurados na venda de ativos de renda de variável são contabilizados nas adequadas contas de resultado pela diferença entre o valor de venda e o custo de aquisição do ativo.*

*4 - Entende-se por custo de aquisição o preço de compra do ativo de renda variável no exercício em curso ou valor de avaliação do último balanço patrimonial do fundo.*

*5 - Os lucros ou prejuízos apurados na venda de ativos de renda fixa são contabilizados nas adequadas contas de resultado pela diferença entre o valor de venda e o valor atualizado na data da venda.*

**Comentário:** Gostaríamos de clarificar a contabilização por ocasião da apuração de resultado na baixa dos ativos de renda fixa e renda variável. Desta forma, propomos redação clarificando que os ativos de renda variável devem ser contabilizados pela diferença entre o valor de venda e o custo de aquisição, qual seja, o preço de compra se o ativo é vendido no mesmo exercício ou, o valor de avaliação do último balanço se vendido em exercício posterior. Para ativos de renda fixa, sugerimos que a contabilização seja feita pela diferença entre o valor de venda e o valor atualizado na data da venda, de forma a ser contabilizada toda a valorização/desvalorização do ativo, apropriação de juros e correções.

### **Prazo de Adaptação**

**Art. 2º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados em ou após 1º de XXXXX de 2016 [9 (nove) meses a partir da publicação da norma].

**Comentário:** Entendemos que a minuta de Audiência Pública traz importantes contribuições ao processo de contabilização dos fundos de investimento no Brasil, que demandarão adaptações que vão além de questões meramente contábeis sendo necessário analisar a dinâmica atual das áreas de contabilidade e suas equipes. Além disso, haverá alterações significativas nos manuais de precificação que deverão incorporar os conceitos de valor justo e dos sistemas que deverão uniformizar, por exemplo, procedimentos para precificação de renda fixa e renda variável que até então poderiam divergir como a segregação entre o preço de transação (normalmente o valor justo) e o custo de transação.

Desta forma, sugerimos que seja concedido **prazo de adaptação de 9 (nove) meses a partir da publicação da norma**, prazo considerado razoável para que sejam revistos os processos de contabilização, realizados os devidos ajustes nos manuais de precificação e nos sistemas das instituições.

## **1) SUGESTÕES RELACIONADAS À NORMA ATUAL**

### **Objetivo - Item 1.1.1**

2 - As normas e procedimentos, bem como as demonstrações contábeis padronizadas previstas neste Plano, são de uso obrigatório para:

- a) os Fundos de Investimento (Instrução CVM nº 555409/2004);
- b) os Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (Instrução CVM nº 555409/2004);
- (...)
- f) **Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Instrução CVM nº 359)**

**Comentário:** O intuito das duas primeiras marcações é atualizar a referência à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários que trata sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimentos recentemente atualizada pela Instrução nº 555 da CVM que revogou a Instrução CVM nº 409 da CVM. Já a última marcação tem como objetivo a inclusão dos Fundos de Índice no escopo desta norma conforme consta no art. 55 da Instrução nº 359 da CVM.

### **Escrituração - Item 1.1.2**

2 - A escrituração deve ser completa, mantendo-se em registros, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do ano seguinte do encerramento do exercício social, permanentes** todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial do fundo.

**Comentário:** A sugestão visa o alinhamento com o prazo disposto no item 1.4.4.2 da minuta de Audiência Pública e com demais regras da CVM que tratam da manutenção de documentos do fundo. Ademais, não vislumbramos necessidade de manter os registros contábeis por prazo superior ao sugerido, tendo em vista todos os procedimentos de diligência já adotados tais como: (i) auditorias anuais e demonstrações financeiras aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas convocadas especialmente para deliberar a aprovação de contas; (ii) obrigação de divulgação do valor da cota e do Patrimônio Líquido do Fundo ; (iii) encaminhamento aos cotistas de extrato com a evolução da cota e rentabilidade do mês; (iv) envio mensal à CVM de informações dos fundos, etc.

4 - A par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, as práticas contábeis adotadas no Brasil, cabendo ao administrador:

(...)

d) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, **contados a partir do ano seguinte do encerramento do exercício social.**

**Comentário:** Sugerimos esclarecer o início da contagem do prazo para manutenção da documentação e o alinhamento de prazo com os demais itens da Instrução.

11 - É obrigatório o controle extracontábil diário:

(...)

b) das valorizações e desvalorizações das ações **e dos instrumentos financeiros derivativos**, por emissor e tipo.

**Comentário:** Sugerimos esclarecer a obrigatoriedade também das valorizações e desvalorizações dos instrumentos financeiros derivativos conforme já realizado hoje.

### **Livros de Escrituração – item 1.1.6**

~~4 – As fichas de lançamento devem conter: local, data, identificação adequada das contas, histórico ou código do histórico da operação e o valor expresso em moeda nacional. Os documentos podem substituir as fichas de lançamento, desde que neles sejam inseridas todas as características de lançamento contábil. Quando o fundo utilizar históricos codificados, deve incluir em cada movimento diário a respectiva tabela de codificação ou arquivo contendo memória das tabelas de codificação utilizadas.~~

**Comentário:** Tendo em vista a evolução dos mecanismos de segurança proporcionados pela tecnologia da informação, o uso de fichas de lançamento se torna obsoleta. Neste sentido, sugerimos a exclusão deste item da norma.

~~5 – Quando a opção for pela adoção do livro Balancetes Diários e Balanços, as fichas de lançamento correspondentes ao movimento diário, ordenadas na sequência dos códigos das contas e numeradas com uma série para cada dia, encadernam-se com requisitos de segurança que as tornem invioláveis, lavrando-se, na capa, termo datado e assinado que mencione o número de fichas e seu valor total, observadas as demais disposições regulamentares vigentes.~~

**Comentário:** Conforme comentário anterior, sugerimos a exclusão das fichas de lançamento tendo em vista a evolução dos mecanismos de segurança proporcionados pela tecnologia da informação.

~~6 - Os documentos comprobatórios das operações objeto de registro **serão arquivados e apresentados sempre que solicitados para comprovação dos atos e fatos administrativos efetuados pelo administrador.** devem ser arquivados sequencialmente junto ao movimento contábil, ou em arquivo próprio segundo sua natureza, e integram, para todos os efeitos, os movimentos contábeis.~~

**Comentário:** Na mesma linha dos comentários acima, solicitamos considerar a evolução dos mecanismos de segurança proporcionados pela tecnologia da informação.

~~7 – Os documentos referentes às operações constituem **As fichas de lançamento devidamente autenticadas e respectivos documentos constituem** registro comprobatório dos assentamentos transcritos no livro **Diário** e Balancetes Diários e Balanços.~~

**Comentário:** Idem aos comentários anteriores, visando considerar a evolução dos mecanismos de segurança proporcionados pela tecnologia da informação.

~~12 – Os livros e demais documentos anteriormente mencionados podem ser conservados sob a forma **eletrônica de microfilme**, observados os dispositivos legais e regulamentares específicos que regem a matéria.~~

**Comentário:** Considerar a evolução dos mecanismos de segurança proporcionados pela tecnologia da informação.



### **Patrimônio Líquido - item 1.1.7**

*7 – O valor de amortização correspondente ao valor de emissão deve ser escriturado em COTAS DE INVESTIMENTO no subtítulo AMORTIZAÇÃO.*

*8 – O valor de amortização correspondente ao resultado acumulado do fundo devem ser escriturados em VARIAÇÕES NA AMORTIZAÇÃO DE COTAS, devendo o saldo ser transferido para LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, em subtítulo de uso interno, por ocasião do levantamento das demonstrações contábeis.*

**Comentário:** Sugerimos a inclusão dos itens 7 e 8 com o propósito de dar transparência aos eventos de amortização dos fundos fechados, segregando as amortizações referentes ao seu valor de emissão dos resultados acumulados. Ressaltamos a criação de conta específica para o registro da variação da amortização de cotas.

*9 – O aporte em espécie para cobrir patrimônio líquido negativo deverá ser registrada em Cotas de Investimento, em subtítulo de uso interno, sem emissão de cotas.*

**Comentário:** A inclusão sugerida visa definir um critério objetivo para lançamento contábil do montante aportado pelo cotista no fundo na hipótese de patrimônio líquido negativo, conforme previsão do artigo 15 da Instrução nº 555 da CVM, que substituiu o artigo 13 da Instrução nº 409 da CVM. Neste caso, o aporte de recursos pelos cotistas não ocorre em contrapartida à emissão de novas cotas, uma vez que esta emissão, em razão da necessidade de critérios subjetivos para definição de seu valor, ocasionaria flutuação no valor do patrimônio líquido do fundo, podendo levar a uma situação artificial de desempenho do fundo. Ressaltamos que o aporte realizado pelo cotista sem a emissão de novas cotas é destinado única e exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo e limitado a este, tendo como objetivo cumprir com as obrigações do cotista quanto a suportar as despesas e ônus relacionados ao fundo.

*10 – A integralização de cotas com entrega de ativos financeiros deverá ser feita a valor justo no momento da integralização.*

**Comentário:** A inclusão do item 10 visa o alinhamento com o descrito no § 2º do artigo 1 da Lei Nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a integralização de cotas de fundos de investimento com ativos financeiros e, ao mesmo tempo, esclarecer que este ato deve ser realizado utilizando-se o valor justo pelo qual será realizada a integralização.

### **Disposições Gerais - item 1.2.1**

*10 – O administrador do fundo deve manter de forma clara e objetiva, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, **contados a partir do ano seguinte do encerramento do exercício social**, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM em caso de processo administrativo, todos os relatórios, documentos e informações que suportam os procedimentos previstos neste Plano de Contas.*

**Comentário:** Buscamos o alinhamento de prazo com os demais itens da Instrução.



14 - O registro, avaliação e evidenciação dos títulos e valores mobiliários e dos instrumentos financeiros derivativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento exclusivos, cujo investidor seja instituição financeira, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou entidade aberta ou fechada de previdência complementar, **seguradora, resseguradora, sociedade de capitalização e operadoras de planos e saúde** devem observar as condições, exigências e prazos estabelecidos nas regulamentações específicas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados, Conselho Nacional da Previdência Complementar, **Secretária de Previdência Social e Agência Nacional de Saúde Suplementar**, respectivamente, às instituições financeiras, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e as entidades abertas ou fechadas de previdência complementar **e social, seguradoras, resseguradoras e sociedade de capitalização e aos planos de saúde no Brasil.**

**Comentário:** Seguindo o mesmo racional do fundo exclusivo de entidade que segue regra específica para o registro, avaliação e evidenciação de títulos, valores mobiliários e operações de derivativos, além daquelas já mencionadas, identificamos as seguintes entidades reguladas por regras específicas:

- seguradoras, resseguradoras e sociedades de capitalização que, assim como as entidades abertas de previdência complementar, são reguladas pela Circular 517 de 30/07/2015 da Superintendência de Seguros Privados;
- operadoras dos planos de assistência à saúde reguladas pela Resolução Normativa 322 de 27/03/2013 na Agência Nacional de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde;
- regime próprio de previdência social (RPPS), já contemplados como entidade fechada de previdência complementar, mas que são regulados pela Portaria 509 de 12/12/2013 do Ministério da Previdência Social.

Sendo assim, sugerimos a complementação da redação com a inclusão das seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e as operadoras de planos de saúde, bem como a dos seus respectivos órgãos reguladores. Aproveitamos para ressaltar a importância da compatibilidade do ponto de vista contábil das normas expedidas pelas entidades competentes com as disposições deste plano contábil sobretudo com relação a uniformidade e coerência entre as classificação das categorias ativos para negociação e ativos mantidos até o vencimento.

### **Ativos de Renda Fixa – item 1.2.2**

5– Na categoria ativos mantidos até o vencimento devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, houver intenção dos cotistas em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) o fundo de investimento seja destinado a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro, ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificado, **ou fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais**, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente **as categorias de investidores aos fundos de investimento;**

**Comentário:** A regra atual dispõe que os fundos destinados a investidores qualificados mantenham ativos até o vencimento, no entanto, o Edital restringe essa prerrogativa aos fundos fechados destinados a estes investidores.

Com a criação do Investidor Profissional, pela Instrução nº 554 da CVM, sugerimos que os fundos destinados a investidores profissionais possam manter seus ativos até o vencimento. Nossa sugestão se pauta na melhor condição que este investidor tem para contratar prestadores de serviço capazes de auxiliá-los em decisões de investimento envolvendo universo amplo de ativos, demandando menor tutela regulatória.

O outro ajuste redacional atualiza a referencia para a Instrução nº 554 da CVM, que substitui a Instrução nº 409 da CVM, passando a tratar da qualificação de investidores.

*8 – A metodologia de apuração do valor justo é de responsabilidade da instituição administradora e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas. ~~, em suas mesas de operação~~*

**Comentário:** Sugerimos a exclusão do item em destaque visto que o administrador não é obrigado a manter mesa de operação.

*12 – A reclassificação dos ativos entre as categorias previstas no item 1.2.2.1 deve ser efetuada imediatamente caso seja constatada alteração nos parâmetros que levaram à classificação original na aquisição, observando-se os seguintes procedimentos:*

*(...)*

- b) salvo a ocorrência de evento extraordinário, **ou nas hipóteses previstas no item 1.2.1.14**, é permitida a reclassificação de qualquer título mantido em carteira e classificado na categoria ativos mantidos até o vencimento uma única vez; havendo nova reclassificação, do mesmo ou de outro título, durante o exercício social corrente ou durante os 2 (dois) exercícios sociais posteriores, toda a carteira **deverá ser ser** reclassificada para a categoria ativos para negociação;*

**Comentário:** A primeira marcação almeja esclarecer que, caso exista divergência com relação à reclassificação de ativos entre esta Instrução e regulamentações específicas, prevalecerá o disposto nas regulamentações específicas. A segunda marcação é apresentada como uma mera sugestão de aprimoramento da redação.

- c) **Salvo nas hipóteses previstas no item 1.2.1.14**, o fundo não deverá classificar qualquer ativo **na categoria ~~em~~** mantido até o vencimento se durante o exercício social atual ou durante os 2 (dois) exercícios sociais anteriores tiver reclassificado qualquer título da carteira para a categoria ativos para negociação.*

**Comentário:** Seguindo o racional do item anterior, sugerimos complemento à redação de forma a esclarecer que prevalecerá o disposto nas regulamentações específicas. O segundo ajuste é mera sugestão de ajuste na redação.

*15 – **Salvo nas hipóteses previstas no item 1.2.1.14**, **é** vedada a reclassificação dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria ativos para negociação para a categoria ativos mantidos até o vencimento.*

**Comentário:** Seguindo o racional dos itens anteriores, sugerimos complemento à redação de forma a esclarecer que prevalecerá o disposto nas regulamentações específicas.

#### **Derivativos - item 1.2.4**

3 - O valor de referência das operações com instrumentos financeiros derivativos deve ser registrado em contas de compensação, **conforme item 1.5.3.4.**

**Comentário:** Ajuste para refletir a localização das contas de compensação desta Instrução.

5 – Nas operações no mercado futuro, o valor do contrato deve ser registrado em contas de compensação, **conforme item 1.5.3.4.b**, reconhecendo-se em contas de resultado os seus ajustes diários.

**Comentário:** Ajuste para refletir a localização do valor de referência para contratos futuros nas contas de compensação desta Instrução.

6 – Nas operações com opções:

I – os contratos devem ser avaliados a valor justo, em consonância com os critérios, **tais como, mas não limitados, aos** utilizados para a avaliação do ativo objeto e com sua volatilidade de mercado;

**Comentário:** O ajuste redacional visa esclarecer que a metodologia de apuração do valor justo para opções não se limita a critérios de avaliação do ativo objeto e sua volatilidade.

II – os valores de exercício, a pagar e a receber, contabilizados em contas de compensação **conforme item 1.5.3.4.c.**

**Comentário:** Ajuste para refletir a localização do valor de referência para contratos de opção nas contas de compensação desta Instrução.

III – os prêmios pagos ou recebidos que não forem exercidos serão registrados em contas de resultado pelo seu valor efetivamente pago ou recebido, na data do exercício.

**Comentário:** Inclusão para padronizar a contabilização das baixas dos prêmios de opções que não foram exercidas.

## **Operações Compromissadas – sugestão de item 1.2.6**

### Operações Compromissadas

*1 – As operações compromissadas com compromisso de revenda com lastro de títulos de renda fixa e aquelas realizadas com cláusula de livre movimentação são registradas em REVENDAS A LIQUIDAR – POSIÇÃO BANCADA pelo seu valor de liquidação, retificado pelo valor das rendas a apropriar. Considera-se renda a diferença entre os valores de revenda e de compra (valor de liquidação menos o valor de compra).*

*2 – As operações compromissadas com compromisso de revenda com cláusula de livre movimentação “genéricas” são registradas em REVENDAS A LIQUIDAR – CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO – OPERAÇÕES GENÉRICAS pelo seu valor de liquidação, retificado pelo valor das rendas a apropriar.*

*3 – Os títulos recebidos como lastro de operações compromissadas com compromisso de revenda com cláusula de livre movimentação são registrados em contas de compensação TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO pelo seu valor de compra e avaliados ao seu valor justo.*

*4 – Na venda definitiva dos títulos objeto de operações compromissadas com compromisso de revenda com cláusula de livre movimentação, a obrigação referente ao compromisso da devolução do título deve ser registrada em OBRIGAÇÕES VINCULADAS A OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO pelo seu valor de venda e deve ser ajustado ao valor justo diariamente em receita ou despesa de AJUSTE A VALOR JUSTO POR OBRIGAÇÕES VINCULADAS A OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO.*

*5 – O reconhecimento das receitas se dá segundo o regime de competência, “pro-rata dias úteis”, em razão da fluência do prazo das operações em RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS.*

*6 – As operações compromissadas de venda com compromisso de recompra com lastro de títulos de renda fixa são registradas em RECOMPRAS A LIQUIDAR – CARTEIRA PRÓPRIA, pelo seu valor de liquidação, retificado pelo valor das despesas a apropriar.*

*7 – As operações compromissadas de venda com compromisso de recompra com cláusula de livre movimentação “genéricas” devem ser registradas em RECOMPRAS A LIQUIDAR – CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS GENÉRICAS pelo seu valor de liquidação, retificado pelo valor das despesas a apropriar.*

*8 – As operações compromissadas de venda com compromisso de recompra com cláusula de livre movimentação devem ser registradas em RECOMPRAS A LIQUIDAR – LIVRE MOVIMENTAÇÃO pelo seu valor de liquidação, retificado pelo valor das rendas a apropriar.*

*9 – Os títulos próprios entregues como lastro de operações compromissadas de venda com recompra com cláusula de livre movimentação devem ser reclassificados de TÍTULOS DE RENDA FIXA para TÍTULOS OBJETO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO pelo valor do custo médio da carteira.*

*10 – O reconhecimento das despesas se dá segundo o regime de competência ‘pro-rata dias úteis’, em razão da fluência do prazo das operações em DESPESAS DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS.*

**Comentário:** Inclusão para esclarecer os procedimentos contábeis relativos às operações compromissadas realizadas pelos fundos. As normas foram extraídas do COSIF 1.4.3, tendo como fundamento os §§ 7º e 8º do artigo 102 da Instrução nº 555 da CVM.

### **Receitas e Despesas – novo item 1.2.7**

*6 - Na hipótese do regulamento do fundo prever taxas de ingresso e/ou saída na emissão ou resgate de cotas, estas devem ser reconhecidas no resultado do período.*

**Comentário:** Sugestão para prever situações em que há cobrança de taxas de ingresso e/ou saída que são revertidas ao Fundo.

*47 – Os dividendos e juros de capital próprio são registrados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores. Quando houver repasse diretamente de dividendos aos cotistas desde que previsto no regulamento do fundo, o resultado não deverá ser impactado.*

**Comentário:** Esclarecer o procedimento de repasse de dividendos diretamente aos cotistas, hipótese em que estes não transacionam para a conta de resultado do fundo, ocorrendo somente a liquidação financeira do mesmo e o recebimento e repasse aos cotistas.

*58 - As despesas e encargos do fundo, apropriados diariamente e por dia útil, são registrados nas contas específicas, com exceção daquelas que, de acordo com as normas vigentes, correm às expensas da instituição administradora.*

**Comentário:** Ajuste da numeração

*69 – A taxa de fiscalização da CVM, e outras despesas pagas antecipadamente, deverá ser registrada como despesa antecipada na data do seu pagamento, devendo ser apropriada, diariamente, ao resultado de acordo com o período ao qual se refira.*

**Comentário:** Sugestão para esclarecer que, além da taxa de fiscalização da CVM, podem ainda existir outras despesas que são pagas antecipadamente como, por exemplo, a taxa da ANBIMA.

**710** - As corretagens e os emolumentos pagos por ocasião da **compra e venda** de títulos e valores mobiliários são registrados a débito da adequada conta de resultado.

**Comentário:** Propomos a inclusão da compra no texto de modo a compatibilizá-la com o disposto no item 1.2.3.1 e esclarecer que na compra as corretagens e emolumentos também serão registrados a débito da adequada conta de resultado.

**811** - A taxa de administração e a taxa de performance devem ser calculadas por dia útil, conforme regulamento do fundo **e provisionadas** ~~e apropriadas~~ diariamente, de acordo com as normas vigentes.

**Comentário:** Visto que a cota do fundo será calculada e divulgada em periodicidade compatível com a liquidez do fundo conforme Inciso I, Art. 56 da Instrução nº 555, entendemos que para fundos em que esta periodicidade não for diária a taxa de administração não será necessariamente apropriada diariamente, sendo, portanto, o termo “provisionadas” mais pertinente.

**12** – Os pagamentos efetuados diretamente pelo fundo aos prestadores de serviço, incluídos na taxa de administração, deverão ter registro em subcontas específicas de passivo e de resultado.

**913** – Os pagamentos efetuados diretamente pelo fundo a outros fundos de investimento a título de pagamento de acordo de remuneração, conforme estabelecido em regulamentação específica, incluídos na taxa de administração e na taxa de performance, deverão ter registro em subcontas específicas de passivo e de resultado.

**14** – Os recebimentos pelo fundo decorrentes de outros fundos de investimento a título de recebimento relativos a acordo de remuneração com base na taxa de administração ou na taxa de performance, conforme estabelecido em regulamentação específica, deverão ter registro em subcontas específicas de ativo e de resultado.

**Comentário:** As inclusões acima visam padronizar a contabilização do recebimento e pagamento decorrentes de acordos de remuneração com base na taxa de administração e performance, conforme inciso, XIII, do artigo 132, da Instrução nº 555 da CVM, assim como dar visibilidade aos investidores.

### **Demonstrações Contábeis – item 1.3.1**

**1** – As demonstrações contábeis são obrigatórias para os fundos em atividade a mais de 90 (noventa) dias. **A primeira demonstração contábil deverá compreender o período desde o início das atividades do fundo até o final do primeiro exercício social, não podendo ultrapassar 15 meses.** ~~Caso a primeira demonstração contábil ultrapasse o período estabelecido na norma específica que rege o funcionamento do fundo, tal fato deverá ser detalhado em Nota Explicativa.~~

**Comentário:** Sugerimos a padronização das primeiras demonstrações contábeis do fundo em 15 meses, considerando os 90 dias iniciais do fundo e adicionando os 12 primeiros meses de atividade. Ressaltamos que tal procedimento já vem sendo adotado e aceito por reguladores internacionais e implicaria em maior alinhamento na divulgação das primeiras demonstrações pelas instituições administradoras e redução de custos para os cotistas.

2 – É obrigatória a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, quadros e demonstrativos suplementares – padronizados, complementados por notas explicativas, sempre que necessário ao completo esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados:

~~I – diariamente: o Informe Diário (documento nº 1)~~

~~II – mensalmente:~~

~~a) – Balancete (documento nº 2);~~

~~b) – Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira (documentos nº 3).~~

~~III – a cada encerramento de exercício:~~

~~a) - as demonstrações contábeis, compostas dos seguintes documentos e acompanhadas do relatório parecer do auditor independente:~~

~~a.1) Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira (Documento nº 3);~~

~~a.2) Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido (documento nº 4);~~

~~a.3) Notas Explicativas.~~

~~b) – Demonstração da Evolução do Valor da Cota e da Rentabilidade (documento nº 5).~~

**Comentário:**

A sugestão de alteração na redação do item III, 2 visa a compatibilização de nomenclatura com a Seção III da Instrução nº 555 da CVM que trata das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios de Auditoria.

Além disso, sugerimos que no Plano Contábil sejam referenciados somente documentos contábeis segregando dos demais documentos do fundo previstos em outras Instruções, como por exemplo, o Informe Diário, Balancete e Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira, documentos previstos no Inciso I e II do Artigo 59 da Instrução nº 555 da CVM.

Ainda neste item, a sugestão de exclusão da Demonstração da Evolução do Valor da Conta e da Rentabilidade se justifica devido a existência de outros informes enviados pelo administrador à CVM (i.e. lâmina e demonstração de desempenho) que demonstram os mesmos dados deste documento.

3 - As demonstrações contábeis dos fundos de investimento são comparativas com o período anterior. No caso de haver transferência de administração ~~no~~ no período, a demonstração da evolução do patrimônio deve compreender o período completo.

**Comentário:** A sugestão de alteração no item 3 visa a compatibilização de nomenclatura com o disposto no inciso VI do artigo 13 da Instrução nº 555 da CVM.

**Notas Explicativas – item 1.3.2**

1 – Além das informações previstas em itens específicos deste Plano de Contas, as notas explicativas devem indicar, quando for o caso:



I - Contexto operacional - deve conter a data **da primeira integralização de recursos**~~constituição~~; se originário de processo de cisão ou fusão (indicar o fundo originador); o público-alvo; se destinado a investidor qualificado ou não; o objetivo constante do regulamento do fundo; sumário da estratégia adotada; riscos incorridos pelos cotistas inerentes aos investimentos, inclusive a possibilidade de aporte de recursos em caso de patrimônio líquido negativo, quando aplicável; obrigatoriamente, também deverá constar a seguinte expressão: “Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC”.

**Comentário:** Os fundos de investimento tem seu início de atividades quando da primeira integralização de recursos e não quando de sua constituição. Neste sentido, o Fundo pode estar aberto há “n” meses (fase pré-operacional) sem integralizar recursos.

(...)

III - Práticas Contábeis - deve conter a descrição dos critérios adotados para o registro de receitas e despesas, bem como para a avaliação dos ativos **e passivos** componentes da carteira do fundo. ~~detalhados por tipo de ativos, conforme o caso:~~

- ~~a) Ações/opções;~~
- ~~b) Mercados Futuros/Swaps;~~
- ~~c) Dividendos, Juros de Capital Próprio e Bonificações;~~
- ~~d) Cotas de Fundos de Investimento;~~
- ~~e) Títulos Públicos/Privados;~~
- ~~f) Demais Operações (Empréstimos de Ações, Operações a Termo etc).~~

**Comentário:** Tendo em vista que deverão ser descritos todos os ativos e passivos do fundo, sugerimos incluir o termo “passivos” e excluir a lista de ativos que não é exaustiva.

IV - informações que abrangem, no mínimo, os seguintes aspectos:

(...)

b) informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos, destacando:

(...)

~~b.2) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de hedge;~~

(...)

**c) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos do Fundo**

**Comentário:** Propomos que o item b.2 seja excluído e realocado como item c de forma que os objetivos e estratégias de riscos do fundo sejam informados não se limitando a instrumentos financeiros derivativos. Neste novo contexto, a menção ao hedge foi excluída por não fazer mais sentido e visto que os instrumentos financeiros derivativos podem ser utilizados pelos Fundos com diferentes objetivos (hedge, alavancagem, especulação, arbitragem) sendo que cada um deles deverá ser informado, não se limitando, portanto a política de hedge.

(...)

X - Política de distribuição dos resultados – deve informar qual o critério adotado; se incorporado ao valor da cota ou se distribuído **diretamente** aos cotistas.

**Comentário:** Ajuste redacional de forma a alinhar ao proposto para o item 7 de Receitas e Despesas.

#### ***Incorporação, Fusão, Cisão, Transformação e Encerramento de Atividade – item 1.4.4***

1- Nos processos de incorporação, fusão, cisão, transformação ou encerramento de atividade, além do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares, as notas explicativas anexas às demonstrações contábeis deverão informar:

(...)

VI - entende-se por transformação a mudança do fundo de aberto para fechado ou vice-versa, ~~ou~~ de clubes de investimento em fundos de investimento, **aberto ou fechado e vice-versa e de fundos regulados pela Instrução nº 555 da CVM em fundos regulados por outra instrução específica da CVM e vice-versa.**

**Comentário:** A proposta visa o alinhamento com o disposto nos incisos I, II e III do artigo 137 da Instrução nº 555 da CVM.

2 - O administrador deve manter à disposição da Comissão de Valores Mobiliários, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados a partir do ano seguinte à ocorrência do processo ou evento, podendo ser ~~microfilmada~~ **mantidas em meio magnético** na forma da legislação e regulamentação em vigor, a seguinte documentação dos fundos envolvidos.

**Comentário:** Considerar a evolução dos mecanismos de segurança proporcionados pela tecnologia da informação.

## 2) OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Conforme disposto na introdução do Edital de Audiência Pública, a CVM atendeu um pleito apresentado pelo mercado entre 2012 e 2013, para substituição da PTAX800, Opção 5 pela Taxa de Câmbio Referencial (D2) divulgada pela BM&FBOVESPA, em função desta última refletir apropriadamente as condições de mercado próximas ao horário de fechamento das movimentações dos fundos.

Com a ampliação do limite de investimento no exterior, trazido pela Instrução nº 555 da CVM, sobretudo no caso dos fundos que podem investir 100% no exterior e o parágrafo 2º, do Artigo 11 da mesma Instrução que dispõe que: “*§ 2º Quando se tratar de fundo que atue em mercados no exterior, o encerramento do dia pode ser considerado como o horário de fechamento de um mercado específico indicado no regulamento.*”, poderá ocorrer descasamento de horário entre o fechamento do fundo e o horário de divulgação da Taxa de Câmbio Referencial. Nestas hipóteses, **solicitamos orientação sobre como poderíamos refletir o melhor valor justo dos ativos e passivos do fundo negociados no exterior.**

Não obstante aos comentários deste ofício, gostaríamos de ressaltar que a Associação iniciará um debate mais profundo acerca dos possíveis impactos do novo plano contábil na apuração e divulgação de preços pela ANBIMA e conseqüentemente na precificação dos fundos. Manifestamos o interesse em manter aberta a discussão com a CVM à medida que evoluirmos nas discussões.

### 3) SUGESTÕES PARA O ELENCO DE CONTAS

A grande maioria das sugestões de inclusão de contas tem como objetivo padronizar e dar maior transparência às operações, e refletir no Plano Contábil de Fundos os aprimoramentos decorrentes da recém-publicada Instrução nº 555 da CVM.

Códigos	Títulos Contábeis
1.0.0.00.00-7	REALIZÁVEL
1.1.0.00.00-6	DISPONIBILIDADES
1.1.2.00.00-2	Depósitos Bancários
1.1.2.10.00-9	BANCOS OFICIAIS – CONTA DEPÓSITOS
1.1.2.80.00-8	BANCOS PRIVADOS - CONTA DEPÓSITOS
1.1.4.00.00-8	Aplicações em Ouro
1.1.4.10.00-5	APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM OURO
1.1.5.00.00-1	Disponibilidades em Moedas Estrangeiras
1.1.5.20.00-5	DEPÓSITOS NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
1.2.0.00.00-5	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ
1.2.1.00.00-8	Aplicações em Operações Compromissadas
1.2.1.10.00-5	RE VENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA
1.2.1.10.03-6	Letras Financeiras do Tesouro
1.2.1.10.05-0	Letras do Tesouro Nacional
1.2.1.10.07-4	Notas do Tesouro Nacional
1.2.1.10.15-3	Letras do Banco Central
1.2.1.10.16-0	Notas do Banco Central
1.2.1.10.18-4	Bônus do Banco Central
1.2.1.10.20-1	Títulos Estaduais e Municipais
1.2.1.10.21-8	Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União
1.2.1.10.25-6	Certificados de Depósito Bancário
1.2.1.10.26-	Certificados de Depósito Bancário Subordinados
1.2.1.10.30-4	CDB - Instituição Financeira Ligada
1.2.1.10.35-9	Letras de Câmbio
1.2.1.10.40-7	LC - Instituição Financeira Ligada
1.2.1.10.45-2	Letras Imobiliárias
1.2.1.10.50-0	LI - Instituição Financeira Ligada
1.2.1.10.62-7	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.2.1.10.65-8	Debêntures
1.2.1.10.68-	Depósito a Prazo com Garantia Especial
1.2.1.10.71-	Letras Financeiras
1.2.1.10.72-	Letras Financeiras Subordinadas
1.2.1.10.74-	Letras de Crédito Imobiliário
1.2.1.10.77-	Letras de Crédito Agrícola
1.2.1.10.80-	Títulos no Exterior
1.3.1.00.00-7	Livres
1.3.1.10.00-4	TÍTULOS DE RENDA FIXA
1.3.1.10.03-5	Letras Financeiras do Tesouro

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
1.3.1.10.05-9	Letras do Tesouro Nacional
1.3.1.10.07-3	Notas do Tesouro Nacional
1.3.1.10.15-2	Letras do Banco Central
1.3.1.10.16-9	Notas do Banco Central
1.3.1.10.18-3	Bônus do Banco Central
1.3.1.10.19-0	Títulos Públicos Federais – Outros
1.3.1.10.20-0	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.1.10.21-7	Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União
1.3.1.10.25-5	Certificados de Depósito Bancário
<b>1.3.1.10.25-</b>	<b>Certificados de Depósito Bancário Subordinados</b>
1.3.1.10.30-3	CDB - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.35-8	Letras de Câmbio
1.3.1.10.40-6	LC - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.45-1	Letras Imobiliárias
1.3.1.10.50-9	LI - Instituição Financeira Ligada
1.3.1.10.55-4	Letras Hipotecárias
1.3.1.10.60-2	LH - Instituição Financeira Ligada
<b>1.3.1.10.61-</b>	<b>Depósito a Prazo com Garantia Especial</b>
1.3.1.10.62-6	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.1.10.63-3	Cédula de Crédito Imobiliário
<b>1.3.1.10.64-</b>	<b>Letras Financeiras</b>
1.3.1.10.65-7	Debêntures
<b>1.3.1.10.66-</b>	<b>Letras de Crédito Imobiliário</b>
<b>1.3.1.10.67-</b>	<b>Letras de Crédito Agrícola</b>
<b>1.3.1.10.68-</b>	<b>Letras Financeiras Subordinadas</b>
<b>1.3.1.10.69-</b>	<b>Títulos no Exterior</b>
1.3.1.10.70-5	Obrigações da Eletrobrás
1.3.1.10.75-0	Títulos da Dívida Agrária
1.3.1.10.76-7	Notas Promissórias
1.3.1.10.77-4	Cédula de Produto Rural
1.3.1.10.78-1	Cédula Rural Pignoratícia e/ou Hipotecária
1.3.1.10.79-8	Cédula de Crédito Bancário
1.3.1.10.80-8	Certificado de Depósitos Agropecuários e Warrant
1.3.1.10.97-0	De Emissão de Entidades Financeiras Vinculadas a Organismos Oficiais Internacionais
1.3.1.10.99-4	Outros
1.3.1.15.00-9	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
<b>1.3.1.15.05-4</b>	<b>Cotas de Fundo de Curto Prazo</b>
<b>1.3.1.15.10-2</b>	<b>Cotas de Fundo Referenciado</b>
1.3.1.15.15-7	Cotas de Fundo de Renda Fixa
1.3.1.15.20-5	Cotas do Fundo de Ações

Códigos	Títulos Contábeis
1.3.1.15.25-0	Cotas de Fundo Cambial
<del>1.3.1.15.30-8</del>	<del>Cotas de Fundo de Dívida Externa</del>
1.3.1.15.35-3	Cotas de Fundo Multimercado
1.3.1.15.36-0	Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
1.3.1.15.40-1	Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
1.3.1.15.45-6	Cotas de Fundo Imobiliário
1.3.1.15.50-4	Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
1.3.1.15.55-9	Cotas de Fundo em Participações
1.3.1.20.00-1	TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
1.3.1.20.10-4	Ações de Companhias Abertas
<del>1.3.1.20.15-</del>	<del>BDR- Certificado de Depósito de Ações</del>
1.3.1.20.20-7	Ações de Companhias Fechadas
1.3.1.20.30-0	Bônus de Subscrição de Companhias Abertas
1.3.1.20.50-6	Ações de Empresas Privatizadas
1.3.1.20.99-1	Outros
1.3.1.85.00-8	APLICAÇÕES EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
1.3.1.85.10-1	Títulos Emitidos pelo Tesouro Nacional
1.3.1.85.20-4	Títulos Emitidos pelo Governo de Outros Países
1.3.1.85.30-7	Títulos de Renda Fixa - Empresas Estatais do Brasil
1.3.1.85.40-0	Outros Títulos de Renda Fixa
1.3.1.85.50-3	Títulos de Renda Variável - Empresas Estatais do Brasil
1.3.1.85.60-6	Outros Títulos de Renda Variável
<del>1.3.1.85.70-</del>	<del>Cotas de Fundos de Investimento</del>
1.3.1.85.90-5	Outros
1.3.1.90.00-0	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE SOCIEDADES EM REGIME ESPECIAL
1.3.1.90.10-3	Certificados de Depósito Bancário
1.3.1.90.20-6	Letras de Câmbio
1.3.1.90.30-9	Letras Imobiliárias
1.3.1.90.40-2	Letras Hipotecárias
1.3.1.90.50-5	Debêntures
1.3.1.90.99-0	Outros Papéis
1.3.2.00.00-0	Vinculados a Operações Compromissadas
1.3.2.10.00-7	TÍTULOS DE RENDA FIXA - VINCULADOS A RECOMPRAS
1.3.2.10.03-8	Letras Financeiras do Tesouro
1.3.2.10.05-2	Letras do Tesouro Nacional

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
1.3.2.10.07-6	Notas do Tesouro Nacional
1.3.2.10.15-5	Letras do Banco Central
1.3.2.10.16-2	Notas do Banco Central
1.3.2.10.18-6	Bônus do Banco Central
1.3.3.00.00-3	Instrumentos Financeiros Derivativos
1.3.3.15.00-5	OPERAÇÕES DE SWAP
1.3.3.15.10-8	Diferencial a Receber
1.3.3.15.20-1	Diferencial a Receber - Operações com Garantia
1.3.3.30.00-4	COMPRAS A TERMO A RECEBER
1.3.3.30.10-7	Operações com Ações
1.3.3.30.40-6	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
<b>1.3.3.30.50-</b>	<b>Operações com Títulos de Renda Fixa</b>
1.3.3.35.00-9	VENDAS A TERMO A RECEBER
1.3.3.35.10-2	Operações com Ações
1.3.3.35.40-1	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
<b>1.3.3.35.50-</b>	<b>Operações com Títulos de Renda Fixa</b>
1.3.3.45.00-6	MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - ATIVO
1.3.3.45.10-9	Futuros
1.3.3.60.00-5	PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER – AÇÕES
1.3.3.60.10-8	Compras de Opções de Compra - Posição Titular
1.3.3.60.20-1	Compras de Opções de Venda - Posição Titular
1.3.3.70.00-2	PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS
1.3.3.70.10-5	Compras de Opções de Compra - Posição Titular
1.3.3.70.20-8	Compras de Opções de Venda - Posição Titular
<b>1.3.3.80.00-</b>	<b>Instrumentos Financeiros Derivativos no Exterior- Ativo</b>
1.3.3.85.00-4	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS - ATIVO
1.3.3.85.13-8	Outros
1.3.5.00.00-9	Vinculados à Aquisição de Ações de Empresas Estatais
1.3.5.10.00-6	MOEDAS DE PRIVATIZAÇÃO
1.3.6.00.00-2	Vinculados à Prestação de Garantias
1.3.6.10.00-9	TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM BOLSA
1.3.6.10.02-3	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.6.10.04-7	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.3.6.10.19-5	Títulos Públicos Federais – Outros
1.3.6.10.20-5	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.6.10.62-1	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.6.10.70-0	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras – Renda Fixa



<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
1.3.6.10.75-5	Outros Títulos Privados – Renda Fixa
1.3.6.10.80-3	Títulos de Renda Variável
1.3.6.10.99-9	Outros
1.3.6.15.00-4	<b>TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>
1.3.6.15.02-8	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.6.15.04-2	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.3.6.15.19-0	Títulos Públicos Federais – Outros
1.3.6.15.20-0	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.6.15.62-6	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.6.15.70-5	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras – Renda Fixa
1.3.6.15.75-0	Outros Títulos Privados – Renda Fixa
1.3.6.15.80-8	Títulos de Renda Variável
1.3.6.15.99-4	Outros
1.3.6.20.00-6	<b>TÍTULOS DADOS EM GARANTIA - OUTROS</b>
1.3.6.20.02-0	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
1.3.6.20.04-4	Títulos Públicos Federais - Banco Central
1.3.6.20.19-2	Títulos Públicos Federais – Outros
1.3.6.20.20-2	Títulos Estaduais e Municipais
1.3.6.20.62-8	Certificados de Recebíveis Imobiliários
1.3.6.20.70-7	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras – Renda Fixa
1.3.6.20.75-2	Outros Títulos Privados – Renda Fixa
1.3.6.20.80-0	Títulos de Renda Variável
1.3.6.20.99-6	Outros
1.3.7.00.00-5	Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Acordo de Livre Movimentação
1.3.7.10.00-2	<b>TÍTULOS OBJETO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO</b>
1.3.7.10.02-6	Títulos Públicos Federais – Tesouro Nacional
1.3.7.10.04-0	Títulos Públicos Federais – Banco Central
1.8.0.00.00-9	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>
1.8.3.00.00-8	Rendas a Receber
1.8.3.60.00-0	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO A RECEBER
1.8.3.65.00-5	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO EM DINHEIRO A RECEBER
1.8.3.90.00-1	OUTRAS RENDAS A RECEBER
1.8.3.90.01-	Acordo de Remuneração – Taxa de Administração
1.8.3.90.02-	Acordo de Remuneração – Taxa de Performance
1.8.4.00.00-1	Negociação e Intermediação de Valores
1.8.4.05.00-6	<b>BOLSAS - DEPÓSITOS EM GARANTIA</b>
1.8.4.05.10-9	Operações com Ações
1.8.4.05.15-4	Operações com Índices de Ações
1.8.4.05.20-2	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
1.8.4.05.99-6	Outras Operações
1.8.4.21.00-	<b>APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO A CONVERTER</b>
1.8.4.30.00-2	DEVEDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES
1.8.4.88.00-9	DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
1.8.4.90.00-4	OUTROS CRÉDITOS POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE VALORES
1.8.8.00.00-3	Diversos
1.8.8.15.00-5	CHEQUES A RECEBER
1.8.8.92.00-4	DEVEDORES DIVERSOS – PAÍS
1.9.0.00.00-8	<b>OUTROS VALORES E BENS</b>
1.9.9.00.00-5	Despesas Antecipadas
1.9.9.10.00-2	DESPESAS ANTECIPADAS

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
3.0.0.00.00-1	COMPENSAÇÃO
3.0.3.00.00-0	Títulos e Valores Mobiliários
3.0.3.30.00-1	ATIVOS PARA NEGOCIAÇÃO
3.0.3.30.02-5	Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos
3.0.3.30.20-7	Títulos Públicos Estaduais e Municipais
3.0.3.30.22-1	Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União
3.0.3.30.60-9	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa
3.0.3.30.70-2	Outros Títulos Privados - Renda Fixa
3.0.3.30.75-7	Títulos Privados - Renda Variável
3.0.3.30.77-1	Cotas de Fundos de Investimento
3.0.3.30.80-5	Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial
3.0.3.30.85-0	Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior
3.0.3.30.90-8	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior- Renda Fixa
3.0.3.30.93-9	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável
3.0.3.50.00-5	ATIVOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO
3.0.3.50.02-9	Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos
3.0.3.50.20-1	Títulos Públicos Estaduais e Municipais
3.0.3.50.22-5	Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União
3.0.3.50.60-3	Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa
3.0.3.50.70-6	Outros Títulos Privados - Renda Fixa
3.0.3.50.75-1	Títulos Privados - Renda Variável
3.0.3.50.80-9	Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial
3.0.3.50.85-4	Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior
3.0.3.50.90-2	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Fixa
3.0.3.50.93-3	Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável
3.0.4.00.00-3	Custódia de Valores
3.0.4.30.00-4	DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA
3.0.4.30.10-7	Próprios
3.0.4.99.00-7	CUSTÓDIA EM OURO
3.0.4.99.10-0	Próprio
3.0.6.00.00-9	Negociação e Intermediação de Valores
3.0.6.10.00-6	CONTRATOS DE AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS
3.0.6.10.10-9	Contratos Mercado a Termo a Receber
3.0.6.10.15-4	Contratos Mercado a Termo a Entregar

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
3.0.6.10.20-2	Contratos Mercado Futuro Comprados
3.0.6.10.25-7	Contratos Mercado Futuro Vendidos
3.0.6.10.30-5	Contratos de Direito de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias
3.0.6.10.35-0	Contratos de Obrigação de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias
3.0.6.10.60-4	Swap
3.0.6.10.70-7	Swap com Garantia
3.0.6.10.75-2	Contratos Derivativos – Outros
<b>3.0.6.10.80-</b>	<b>Contratos de Derivativos no Exterior</b>
3.0.6.30.00-0	FIANÇAS E OUTRAS GARANTIAS POR OPERAÇÕES EM BOLSAS
3.0.6.30.10-3	Operações com Ações
3.0.6.30.20-6	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
3.0.6.35.00-5	TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO
3.0.6.35.02-9	Títulos Públicos Federais – Tesouro Nacional
3.0.6.35.04-3	Títulos Públicos Federais – Banco Central
3.0.6.40.00-7	VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES
3.0.9.00.00-8	Controle
3.0.9.15.00-0	CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE COTAS
3.0.9.15.05-5	Emissões
3.0.9.15.10-3	Resgates
3.0.9.15.15-8	Cotas em Circulação
3.0.9.99.00-2	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS
3.9.9.99.99-3	TOTAL GERAL DO ATIVO

Códigos	Títulos Contábeis
4.0.0.00.00-8	EXIGÍVEL
4.2.0.00.00-6	OBRIGAÇÕES POR OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
4.2.1.00.00-9	Carteira Própria
4.2.1.10.00-6	RECOMPRA A LIQUIDAR - CARTEIRA PRÓPRIA
4.2.1.10.03-7	Letras Financeiras do Tesouro
4.2.1.10.05-1	Letras do Tesouro Nacional
4.2.1.10.07-5	Notas do Tesouro Nacional
4.2.1.10.15-4	Letras do Banco Central
4.2.1.10.16-1	Notas do Banco Central
4.2.1.10.18-5	Bônus do Banco Central
4.2.1.10.30-5	Debêntures
4.2.1.10.40-8	Títulos Privados - Outros
4.2.3.00.00-5	Carteira Livre Movimentação
4.2.3.30.00-6	RECOMPRA A LIQUIDAR - LIVRE MOVIMENTAÇÃO
4.2.3.30.02-0	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
4.2.3.30.04-4	Títulos Públicos Federais - Banco Central
4.2.3.35.00-1	RECOMPRA A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS GENÉRICAS
4.2.3.40.00-3	OBRIGAÇÕES VINCULADAS A OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO
4.2.3.40.02-7	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional
4.2.3.40.04-1	Títulos Públicos Federais - Banco Central
4.7.0.00.00-1	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
4.7.1.00.00-4	Instrumentos Financeiros Derivativos
4.7.1.10.00-1	OPERAÇÕES DE SWAP'
4.7.1.10.10-4	Diferencial a Pagar
4.7.1.30.00-5	OBRIGAÇÕES POR COMPRA A TERMO A PAGAR
4.7.1.30.10-8	Operações com Ações
4.7.1.30.40-7	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
4.7.1.30.50-	Operações com Títulos de Renda Fixa
4.7.1.40.00-2	OBRIGAÇÕES POR VENDA A TERMO A ENTREGAR
4.7.1.40.10-5	Operações com Ações
4.7.1.40.40-4	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias
4.7.1.40.50-	Operações com Títulos de Renda Fixa
4.7.1.50.00-9	MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS – PASSIVO
4.7.1.60.00-6	PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS – AÇÕES
4.7.1.60.10-9	Vendas de Opções de Compra - Posição Lançadora

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
4.7.1.60.20-2	Vendas de Opções de Venda - Posição Lançadora
4.7.1.70.00-3	PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS - ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS
4.7.1.70.10-6	Vendas de Opções de Compra - Posição Lançadora
4.7.1.70.20-9	Vendas de Opções de Venda - Posição Lançadora
4.7.1.85.00-5	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS – PASSIVO
4.7.1.85.13-9	Outros
4.9.0.00.00-9	OUTRAS OBRIGAÇÕES
4.9.3.00.00-8	Sociais e Estatutárias
4.9.3.10.00-5	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A REPASSAR
4.9.3.13.00-2	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A REPASSAR
4.9.4.00.00-1	Fiscais e Previdenciárias
4.9.4.20.00-5	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER
4.9.4.20.10-8	Impostos e Contribuições sobre Serviços de Terceiros
4.9.4.20.15-3	Imposto de Renda
4.9.4.20.20-1	IOF
4.9.4.20.25-6	Outros Impostos e Taxas
4.9.5.00.00-4	Negociação e Intermediação de Valores
4.9.5.15.00-6	COMISSÕES E CORRETAGENS A PAGAR
4.9.5.21.00-7	COTAS A EMITIR
4.9.5.24.00-4	COTAS A RESGATAR
4.9.5.30.00-5	CREDORES – CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES
4.9.5.40.00-2	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS TOMADOS POR EMPRÉSTIMO E VENDIDOS
4.9.5.90.00-7	OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES
4.9.9.00.00-6	Diversas
4.9.9.30.00-7	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR
4.9.9.30.50-2	Outras Despesas Administrativas
4.9.9.30.90-4	Outros Pagamentos
4.9.9.80.00-2	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL A INTEGRALIZAR
4.9.9.83.00-9	VALORES A PAGAR À SOCIEDADE ADMINISTRADORA
4.9.9.83.10-2	Taxa de Administração
4.9.9.83.20-5	Taxa de Desempenho/Performance
4.9.9.83.30-8	Taxa de Ingresso e Saída
4.9.9.92.00-7	CREDORES DIVERSOS – PAÍS

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
6.0.0.00.00-2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1.0.00.00-1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
6.1.1.00.00-4	Capital Social
6.1.1.70.00-3	COTAS DE INVESTIMENTO
6.1.1.70.10-6	Cotas a Individualizar
6.1.1.70.20-9	Pessoas Físicas
6.1.1.70.30-2	Pessoas Jurídicas
6.1.1.70.40-5	Amortização
6.1.1.80.00-0	VARIAÇÕES NO RESGATE DE COTAS
<del>6.1.1.90.00-</del>	<del>VARIAÇÕES NA AMORTIZAÇÃO DE COTAS</del>
6.1.8.00.00-5	Lucros ou Prejuízos Acumulados
6.1.8.10.00-2	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
7.0.0.00.00-9	CONTAS DE RESULTADO CREDORAS
7.1.0.00.00-8	RECEITAS OPERACIONAIS
7.1.1.00.00-1	Rendas de Operações de Crédito
7.1.1.80.00-7	RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
7.1.3.00.00-7	Rendas de Câmbio
7.1.3.70.00-6	RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
<del>7.1.3.80.00-</del>	<del>RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR</del>
<del>7.1.3.90.00-</del>	<del>RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL - Outros</del>
7.1.4.00.00-0	Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez
7.1.4.10.00-7	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
<del>7.1.4.20.00-</del>	<del>RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS NO EXTERIOR</del>
7.1.4.10.10-0	Posição Bancada
7.1.4.10.20-3	Posição Financiada
7.1.5.00.00-3	Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos
7.1.5.10.00-0	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA
7.1.5.15.00-5	RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR
7.1.5.20.00-7	RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
7.1.5.40.00-1	RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
<del>7.1.5.40.05-6</del>	<del>Cotas de Fundo de Curto Prazo</del>
<del>7.1.5.40.10-4</del>	<del>Cotas de Fundo Referenciado</del>
7.1.5.40.15-9	Cotas de Fundo de Renda Fixa
7.1.5.40.20-7	Cotas do Fundo de Ações
7.1.5.40.25-2	Cotas de Fundo Cambial
<del>7.1.5.40.30-0</del>	<del>Cotas de Fundo de Dívida Externa</del>
7.1.5.40.35-5	Cotas de Fundo Multimercado
7.1.5.40.36-2	Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
7.1.5.40.40-3	Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
7.1.5.40.45-8	Cotas de Fundo Imobiliário
7.1.5.40.50-6	Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
7.1.5.40.55-1	Cotas de Fundo em Participações
7.1.5.70.00-2	RENDAS DE APLICAÇÕES EM OURO
7.1.5.75.00-7	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA
7.1.5.77.00-5	LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
<del>7.1.5.79.00-</del>	<del>LUCROS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR</del>
7.1.5.80.00-9	RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS
7.1.5.80.11-9	Swap
7.1.5.80.21-2	Termo
7.1.5.80.31-5	Futuro



<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
7.1.5.80.42-5	Opções sobre Ações
7.1.5.80.51-1	Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias
7.1.5.80.90-6	Outros
7.1.5.90.00-6	TVM - AJUSTE POSITIVO AO VALOR JUSTO
7.1.5.90.10-9	Títulos para Negociação
7.1.5.90.15-4	Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação
7.1.9.00.00-5	Outras Receitas Operacionais
7.1.9.99.00-9	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS
7.1.9.99.01-	Acordo de Remuneração - Taxa de Administração
7.1.9.99.02-	Acordo de Remuneração - Taxa de Performance
7.3.0.00.00-6	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
7.3.9.00.00-3	Outras Receitas Não Operacionais
7.3.9.99.00-7	OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS
7.9.0.00.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO
7.9.1.00.00-3	Apuração de Resultado
7.9.1.10.00-0	APURAÇÃO DE RESULTADO (+)

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
8.0.0.00.00-6	CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS
8.1.0.00.00-5	DESPESAS OPERACIONAIS
8.1.1.00.00-8	Despesas de Captação
8.1.1.50.00-3	DESPESAS DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS
8.1.1.50.10-6	Carteira Própria
8.1.1.50.20-9	Carteira de Terceiros
8.1.1.50.40-5	Carteira Livre Movimentação
8.1.2.00.00-1	Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses
8.1.2.30.00-2	DESPESAS DE EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
8.1.3.00.00-4	Desvalorização de Câmbio
8.1.3.10.00-1	DESVALORIZAÇÃO DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS
<b>8.1.3.80.00-</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR</b>
<b>8.1.3.90.00-</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL OUTROS</b>
8.1.5.00.00-0	Despesas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos
8.1.5.05.00-5	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA
<b>8.1.5.10.00-</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR</b>
8.1.5.15.00-2	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
8.1.5.20.00-4	PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA
8.1.5.30.00-1	PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
<b>8.1.5.35.00-</b>	<b>PREJUÍZOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR</b>
8.1.5.40.00-8	DESVALORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO
<del>8.1.5.40.05-3</del>	<del>Cotas de Fundo de Curto Prazo</del>
<del>8.1.5.40.10-1</del>	<del>Cotas de Fundo Referenciado</del>
8.1.5.40.15-6	Cotas de Fundo de Renda Fixa
8.1.5.40.20-4	Cotas do Fundo de Ações
8.1.5.40.25-9	Cotas de Fundo Cambial
<del>8.1.5.40.30-7</del>	<del>Cotas de Fundo de Dívida Externa</del>
8.1.5.40.35-2	Cotas de Fundo Multimercado
8.1.5.40.36-9	Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
8.1.5.40.40-0	Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
8.1.5.40.45-5	Cotas de Fundo Imobiliário
8.1.5.40.50-3	Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
8.1.5.40.55-8	Cotas de Fundo em Participações
8.1.5.50.00-5	DESPESAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS
8.1.5.50.11-5	Swap
8.1.5.50.21-8	Termo
8.1.5.50.31-1	Futuro
8.1.5.50.42-1	Opções sobre Ações

Códigos	Títulos Contábeis
8.1.5.50.51-7	Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias
8.1.5.50.80-	Instrumentos Financeiros Derivativos no Exterior
8.1.5.50.90-2	Outros
8.1.5.70.00-9	PREJUÍZOS DE APLICAÇÕES EM OURO
8.1.5.80.00-6	TVM - AJUSTE NEGATIVO AO VALOR JUSTO
8.1.5.80.10-9	Títulos para Negociação
8.1.5.80.15-4	Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação
8.1.7.00.00-6	Despesas Administrativas
8.1.7.12.00-1	DESPEAS DE COMUNICAÇÕES
8.1.7.48.00-6	DESPEAS DE PUBLICAÇÕES
8.1.7.54.00-7	DESPEAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO
8.1.7.63.00-5	DESPEAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
8.1.7.81.00-1	DESPEAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
8.1.7.81.05-6	Despesas de Taxa de Administração Efetiva
8.1.7.81.10-4	Despesas de Taxa de Gestão
8.1.7.81.15-9	Despesas de Consultoria
8.1.7.81.20-7	Despesas de Controladoria
8.1.7.81.25-2	Despesa com Distribuição
8.1.7.81.30-	Despesa – Acordo de Remuneração
8.1.7.82.00-0	DESPEAS DE TAXA DE DESEMPENHO/PERFORMANCE DO FUNDO
8.1.7.82.01-	Despesa – Acordo de Remuneração
8.1.7.83.00-9	DESPEAS DE TAXA DE INGRESSO E SAÍDA
8.1.7.99.00-0	OUTRAS DESPEAS ADMINISTRATIVAS
8.1.9.00.00-2	Outras Despesas Operacionais
8.1.9.99.00-6	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS
8.3.0.00.00-3	DESPEAS NÃO OPERACIONAIS
8.3.9.00.00-0	Outras Despesas Não Operacionais
8.3.9.99.00-4	OUTRAS DESPEAS NÃO OPERACIONAIS
8.9.0.00.00-7	APURAÇÃO DE RESULTADO
8.9.1.00.00-0	Apuração de Resultado
8.9.1.10.00-7	APURAÇÃO DE RESULTADO (+)

<b>Códigos</b>	<b>Títulos Contábeis</b>
9.0.0.00.00-3	COMPENSAÇÃO
9.0.0.00.00-3	COMPENSAÇÃO
9.0.3.00.00-2	Títulos e Valores Mobiliários
9.0.3.20.00-6	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS
9.0.4.00.00-5	Custódia de Valores
9.0.4.30.00-6	VALORES CUSTODIADOS
9.0.4.99.00-9	OURO EM CUSTÓDIA
9.0.4.99.10-2	Próprio
9.0.6.00.00-1	Negociação e Intermediação de Valores
9.0.6.10.00-8	AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS
9.0.6.10.05-3	Contratos Mercado a Termo
9.0.6.10.10-1	Contratos Mercado Futuro
9.0.6.10.15-6	Contratos Mercado de Opções
9.0.6.10.20-4	Swaps
9.0.6.10.25-9	Contrato Derivativos – Outros
<b>9.0.6.10.30-</b>	<b>Contratos Derivativos no Exterior</b>
9.0.6.30.00-2	RESPONSABILIDADES POR FIANÇAS E OUTRAS GARANTIAS POR OPERAÇÕES EM BOLSAS
9.0.6.35.00-7	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO – TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO
9.0.6.40.00-9	RESPONSABILIDADES POR VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES
9.0.9.00.00-0	Controle
9.0.9.17.00-0	MOVIMENTAÇÃO DE COTAS – CONTROLE
9.0.9.17.05-5	Emissões
9.0.9.17.10-3	Resgates
9.0.9.17.15-8	Circulação
9.0.9.99.00-4	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS
9.9.9.99.99-5	TOTAL GERAL DO PASSIVO

#### 4) SUGESTÕES PARA A FUNÇÃO DAS CONTAS

Sugerimos à autarquia que a listagem das Função das Contas seja feita em ordem crescente dos códigos e não por ordem alfabética dos títulos de modo a facilitar a leitura.

<b>Título: AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS</b>	9.0.6.10.00-8
Contratos Mercado a Termo	9.0.6.10.05-3
Contratos Mercado Futuro	9.0.6.10.10-1
Contratos Mercado de Opções	9.0.6.10.15-6
Swaps	9.0.6.10.20-4
Contratos Derivativos - Outros	9.0.6.10.25-9
<b>Contratos Derivativos no Exterior</b>	<b>9.0.6.10.30-</b>

**Função:**

Registrar o valor dos contratos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias realizadas no mercado a termo, futuro e de opções, com recursos próprios, tendo como contrapartida o título CONTRATOS DE AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS, código 3.0.6.10.00-6.

**Comentário:** criação de subtítulo específico para aplicações em contratos derivativos no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: APLICAÇÕES EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR</b>	1.3.1.85.00-8
Títulos Emitidos pelo Tesouro Nacional	1.3.1.85.10-1
Títulos Emitidos pelo Governo de Outros Países	1.3.1.85.20-4
Títulos de Renda Fixa - Empresas Estatais do Brasil	1.3.1.85.30-7
Outros Títulos de Renda Fixa	1.3.1.85.40-0
Títulos de Renda Variável - Empresas Estatais do Brasil	1.3.1.85.50-3
Outros Títulos de Renda Variável	1.3.1.85.60-6
<b>Cotas de Fundos de Investimento</b>	<b>1.3.1.85.70-</b>
Outros	1.3.1.85.90-5

**Função:**

Registrar o valor das aplicações em títulos e valores mobiliários, representativos de dívida externa, de responsabilidade de empresas estatais ou do Tesouro e outros, efetuadas no exterior.

**Comentário:** criação de subtítulo específico para aplicações em cotas de fundos de investimentos no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: APLICAÇÕES EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO A CONVERTER</b>	<b>1.8.4.21.00-</b>
--	---------------------

**Função:** Registrar o valor das aplicações do fundo em cotas de outros fundos de investimento pendentes de conversão de cotas.

**Comentário:** criação de título específico para aplicações em cotas de fundos de investimento a converter.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM OURO</b>	1.1.4.10.00-5
---	---------------

**Função:**

Registrar o valor do estoque próprio de ouro adquirido no mercado físico. Esta conta requer controles internos que identifiquem o ouro adquirido no mercado físico segundo suas características de quantidade, procedência e qualidade.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: APURAÇÃO DE RESULTADO (+)** 7.9.1.10.00-0

**Função:**

Registrar, no dia do balanço, a apuração do resultado financeiro do fundo no período balanceado.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: APURAÇÃO DE RESULTADO (+)'** 8.9.1.10.00-7

**Função:**

Registrar, no dia do balanço, a apuração do resultado financeiro do fundo no período balanceado.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: ATIVOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS** 9.0.3.20.00-6

**Função:**

Registrar a contrapartida dos valores contábeis dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento, tendo como contrapartida ATIVOS PARA NEGOCIAÇÃO, código 3.0.3.30.00-1 ou ATIVOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO, código 3.0.3.50.00-5.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: ATIVOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO** 3.0.3.50.00-5

Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos	3.0.3.50.02-9
Títulos Públicos Estaduais e Municipais	3.0.3.50.20-1
Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União	3.0.3.50.22-5
Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa	3.0.3.50.60-3
Outros Títulos Privados - Renda Fixa	3.0.3.50.70-6
Títulos Privados - Renda Variável	3.0.3.50.75-1
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial	3.0.3.50.80-9
Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior	3.0.3.50.85-4
Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Fixa	3.0.3.50.90-2
Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável	3.0.3.50.93-3

**Função:**

Registrar o valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos e deduzido das perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento, sem prejuízo do adequado registro em contas patrimoniais, tendo como contrapartida o título ATIVOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS, código 9.0.3.20.00-6.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: ATIVOS PARA NEGOCIAÇÃO** 3.0.3.30.00-1

Títulos Públicos Federais - Negociáveis Competitivos	3.0.3.30.02-5
Títulos Públicos Estaduais e Municipais	3.0.3.30.20-7
Títulos Públicos Estaduais e Municipais - Dívidas Refinanciadas pela União	3.0.3.30.22-1
Títulos Emitidos por Instituições Financeiras - Renda Fixa	3.0.3.30.60-9
Outros Títulos Privados - Renda Fixa	3.0.3.30.70-2
Títulos Privados - Renda Variável	3.0.3.30.75-7
Cotas de Fundos de Investimento	3.0.3.30.77-1
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos por Sociedades em Regime Especial	3.0.3.30.80-5
Títulos e Valores Mobiliários Públicos no Exterior	3.0.3.30.85-0
Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Fixa	3.0.3.30.90-8
Títulos e Valores Mobiliários Privados no Exterior - Renda Variável	3.0.3.30.93-9

**Função:**

Registrar o valor justo dos títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, sem prejuízo do adequado registro em contas patrimoniais, tendo como contrapartida o título ATIVOS CLASSIFICADOS EM CATEGORIAS, código 9.0.3.20.00-6.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: BANCOS OFICIAIS - CONTA DEPÓSITOS** 1.1.2.10.00-9

**Função:**

Registrar os depósitos de livre movimentação mantidos em Bancos Oficiais. Esta conta requer subtítulos de uso interno necessários à perfeita individualização dos estabelecimentos depositários.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: BANCOS PRIVADOS - CONTA DEPÓSITOS** 1.1.2.80.00-8

**Função:**

Registrar os depósitos de livre movimentação mantidos em estabelecimentos bancários privados. Esta conta requer subtítulos de uso interno necessários à perfeita individualização dos estabelecimentos depositários.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: BOLSAS - DEPÓSITOS EM GARANTIA** 1.8.4.05.00-6

Operações com Ações	1.8.4.05.10-9
Operações com Índices de Ações	1.8.4.05.15-4
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias	1.8.4.05.20-2
Outras Operações	1.8.4.05.99-6

**Função:**

Registrar os recursos em espécie depositados nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros para garantia de operações por conta própria.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: CHEQUES A RECEBER** 1.8.8.15.00-5

**Função:**

Registrar os cheques e outros papéis transferidos da conta CAIXA, por se tratar de valores pendentes de recebimento.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: COMISSÕES E CORRETAGENS A PAGAR** 4.9.5.15.00-6

**Função:**

Registrar o valor das comissões e corretagens devidas.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: COMPRAS A TERMO A RECEBER** 1.3.3.30.00-4

Operações com Ações	1.3.3.30.10-7
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias	1.3.3.30.40-6
<b>Operações com Títulos de Renda Fixa</b>	<b>1.3.3.30.50-</b>

**Função:**

Registrar o valor do preço à vista do bem objeto do contrato de compra a termo de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, para a carteira própria, avaliado pelo valor justo.

<b>Comentário:</b> criação de subtítulo específico para compras a termo a receber referentes a operações com títulos de renda fixa.
---

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: CONTRATOS DE AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS</b>	3.0.6.10.00-6
Contratos Mercado a Termo a Receber	3.0.6.10.10-9
Contratos Mercado a Termo a Entregar	3.0.6.10.15-4
Contratos Mercado Futuro Comprados	3.0.6.10.20-2
Contratos Mercado Futuro Vendidos	3.0.6.10.25-7
Contratos de Direito de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias	3.0.6.10.30-5
Contratos de Obrigação de Opções sobre Ações, Ativos Financeiros e Mercadorias	3.0.6.10.35-0
"Swap"	3.0.6.10.60-4
"Swap" com Garantia	3.0.6.10.70-7
Contratos de Derivativos – Outros	3.0.6.10.75-2
Contratos de Derivativos no Exterior	3.0.6.10.80-

**Função:**

Registrar o valor dos contratos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias realizadas no mercado a termo, futuro e de opções, com recursos próprios, tendo como contrapartida o título AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS, código 9.0.6.10.00-8, observado que:

I - o subtítulo Swap, código 3.0.6.10.60-4, deve corresponder sempre ao valor dos parâmetros de negociação, na data da assinatura do contrato, de operações realizadas no mercado de balcão e no âmbito das bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, exceto as contratadas com garantia;

II - o subtítulo Swap com Garantia, código 3.0.6.10.70-7, deve corresponder sempre ao valor dos parâmetros de negociação, na data da assinatura do contrato, de operações realizadas em sistemas com garantia administrados por bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros.

**Comentário:** criação de subtítulo específico para aplicações em contratos derivativos no exterior. Contrapartida ao título AÇÕES, ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS CONTRATADOS, código 3.0.6.10.00-6.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE COTAS</b>	3.0.9.15.00-0
Emissões	3.0.9.15.05-5
Resgates	3.0.9.15.10-3
Circulação	3.0.9.15.15-8

**Função:**

Registrar o valor das cotas emitidas, resgatadas e em circulação do fundo. Faz contrapartida com a conta MOVIMENTAÇÃO DE COTAS – CONTROLE, código 9.0.9.17.00-0.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: COTAS A EMITIR</b>	4.9.5.21.00-7
-------------------------------	---------------

**Função:**

Registrar o valor dos recursos recebidos de investidores, pendentes de emissão de cotas.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: COTAS A RESGATAR</b>	4.9.5.24.00-4
---------------------------------	---------------

**Função:**

Registrar as obrigações do fundo referentes aos resgates solicitados.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO</b>	1.3.1.15.00-9
<del>Cotas de Fundo de Curto Prazo</del>	<del>1.3.1.15.05-4</del>
<del>Cotas de Fundo Referenciado</del>	<del>1.3.1.15.10-2</del>
Cotas de Fundo de Renda Fixa	1.3.1.15.15-7
Cotas de Fundo de Ações	1.3.1.15.20-5
Cotas de Fundo Cambial	1.3.1.15.25-0
<del>Cotas de Fundo de Dívida Externa</del>	<del>1.3.1.15.30-8</del>
Cotas de Fundo Multimercado	1.3.1.15.35-3
Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado	1.3.1.15.36-0
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios	1.3.1.15.40-1
Cotas de Fundo Imobiliário	1.3.1.15.45-6
Cotas de Fundo em Empresas Emergentes	1.3.1.15.50-4
Cotas de Fundo em Participações	1.3.1.15.55-9

**Função:**

Registrar as aplicações efetuadas em cotas de fundos de investimento.

**Comentário:** A sugestão visa a adaptação dos subtítulos das cotas de fundos de investimento conforme classificação prevista no art. 108 da Instrução nº 555 da CVM.



-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: COTAS DE INVESTIMENTO</b>	6.1.1.70.00-3
Cotas a Individualizar	6.1.1.70.10-6
Pessoas Físicas	6.1.1.70.20-9
Pessoas Jurídicas	6.1.1.70.30-2
Amortização	6.1.1.70.40-5

**Função:**

Registrar os valores de cotas, oriundos de aplicações e resgates dos investidores.

No subtítulo Cotas a Individualizar, registram-se os valores de cotas emitidas e resgatadas que não tenham sido individualizadas, podendo o subtítulo apresentar saldo credor ou devedor.

Nos subtítulos Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deve haver segregação dos valores emitidos e resgatados pelos cotistas. No subtítulo Amortização deve ser registrado o valor amortizado de Capital Social sem baixa de cotas.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: CREDORES DIVERSOS - PAÍS</b>	4.9.9.92.00-7
---	---------------

**Função:**

Registrar, por titular, as responsabilidades do fundo perante pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País, inclusive resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.

Exemplos de subtítulos de uso interno que se ajustam à função desta conta:

- Câmbio - Cancelamento de Ordens Não Cumpridas no Exterior
- Câmbio - Juros a Pagar
- Diferenças de Caixa
- Encargos Financeiros de Natureza Monetária - Lei nº 4.131/62
- Pagamentos a Processar
- Pendências a Regularizar

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: CREDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES</b>	4.9.5.30.00-5
---	---------------

**Função:**

Registrar os valores a pagar referentes a negócios com títulos de renda fixa, ações, mercadorias e ativos financeiros.

Deve haver controle do saldo desta conta, diário e por cliente, de forma a evidenciar as operações vencidas e não liquidadas e as operações em ser em D+1 a D+5, pelo valor líquido da nota de operação.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Diretores, Sócios-Gerentes, Acionistas e Cotistas
- Instituições do Mercado
- Pessoas Físicas e Jurídicas
- Sociedades Ligadas
- Outros

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: CUSTÓDIA EM OURO</b>	3.0.4.99.00-7
Próprio	3.0.4.99.10-0

**Função:**

Registrar, pelo custodiante final, o montante do saldo custodiado na unidade grama, subdividida em centigramas, devendo cada unidade corresponder ao valor índice de R\$ 1,00 (um real).

Faz contrapartida com OURO EM CUSTÓDIA.

Considera-se custodiante final a instituição responsável pela guarda física do metal.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA</b>	3.0.4.30.00-4
Próprios	3.0.4.30.10-7

**Função:**

Registrar os títulos, valores mobiliários e outros bens próprios e de terceiros, em poder de fiéis-depositários para custódia.

Faz contrapartida com VALORES CUSTODIADOS, quando os títulos, valores mobiliários e outros bens forem próprios, e com DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA, quando de terceiros.

-----\*\*\*\*\*-----

1.1.5.20.00-5

**Título: DEPÓSITOS NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS**

**Função:**

Registrar os débitos e créditos em moedas estrangeiras (taxas livres), em contas de movimento, junto a banqueiros no exterior. Os saldos a descoberto apurados com base na escrituração centralizada desta conta são evidenciados, nos balancetes e balanços, na conta OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS, subtítulo Outras Obrigações.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS ANTECIPADAS**

1.9.9.10.00-2

**Função:**

Registrar a aplicação de recursos em pagamentos antecipados, de que decorrerão, para o fundo, benefícios ou prestação de serviços, em períodos seguintes.

Exemplos de despesas que podem ocorrer por antecipação:

- Assinatura de Periódicos (jornais, revistas)
- Manutenção e Conservação
- Comissões e Prêmios
- Outros.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS DE COMUNICAÇÕES**

8.1.7.12.00-1

**Função:**

Registrar o valor das despesas de comunicações em geral, por meios próprios ou com utilização de serviços de terceiros, que constituam custo efetivo do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Malotes
- Postais
- Telegráficos
- Telecomunicações

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS DE EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

8.1.2.30.00-2

**Função:**

Registrar as despesas de obrigações assumidas pelo fundo, por empréstimos de títulos e valores mobiliários, que constituam custo efetivo no período.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS**

8.1.1.50.00-3

Carteira Própria

8.1.1.50.10-6

Carteira de Terceiros

8.1.1.50.20-9

Carteira Livre Movimentação

8.1.1.50.40-5

**Função:**

Registrar as despesas de captação de recursos para operações compromissadas, lastreadas com títulos próprios ou de terceiros, que constituam custo efetivo do fundo, no período.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS DE PUBLICAÇÕES**

8.1.7.48.00-6

**Função:**

Registrar o valor das despesas de publicações de editais, avisos, demonstrações contábeis, relatórios e atas, realizadas no exclusivo interesse do fundo, pertencentes ao período em curso.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO**

8.1.7.54.00-7

**Função:**

Registrar as despesas de taxas e serviços prestados por entidades do sistema financeiro, realizadas no exclusivo interesse do fundo, pertencentes ao período em curso.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Cadastro e Cobrança
- Custódia de Títulos e Valores Mobiliários
- Guarda de Valores e Bens
- Serviço de Compensação
- Corretagens e Emolumentos
- Comissões

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** 8.1.7.63.00-5

**Função:**

Registrar o valor das despesas com serviços técnicos especializados encomendados pelo fundo a terceiros, no seu exclusivo interesse, pertencentes ao período em curso.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso

interno: - Assessoria Técnica

- Auditoria Externa
- Consultoria Financeira
- Consultoria Jurídica
- Serviços de Tradução
- Serviços de Avaliação
- Análise de Crédito

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: DESPESAS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO</b>	8.1.7.81.00-1
Despesa de Taxa de Administração Efetiva	8.1.7.81.05-6
Despesa da Taxa de Gestão	8.1.7.81.10-4
Despesa de Consultoria	8.1.7.81.15-9
Despesa de Controladoria	8.1.7.81.20-7
Despesa com Distribuição	8.1.7.81.25-2
<b>Despesa – Acordo de Remuneração</b>	<b>8.1.7.81.30-</b>

**Função:**

Registrar, diariamente, o valor da taxa de administração devida pelo fundo ao administrador, de acordo com a regulamentação vigente.

Esta conta requer os seguintes sub-títulos de uso interno para identificar os valores efetivamente pagos ao administrador e os valores repassados ao controlador, ao gestor, consultor e ao distribuidor:

**Comentário:** As inclusões neste título têm como intuito padronizar os nomes dos subtítulos da Função de Contas com os nomes constantes na Relação de Contas. Já a inclusão do item “Despesa – Acordo de Remuneração” visa a inclusão de subtítulo para o registro de despesa devida pelo Fundo decorrente de acordo de remuneração com base na taxa de administração.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: DESPESAS DE TAXA DE DESEMPENHO/PERFORMANCE DO FUNDO</b>	8.1.7.82.00-0
<b>Despesa – Acordo de Remuneração</b>	<b>8.1.7.82.01-</b>

**Função:**

Registrar, diariamente, o valor da taxa de desempenho/performance devida pelo fundo ao administrador, de acordo com a regulamentação vigente.

**Comentário:** Inclusão de subtítulo para o registro de despesa devida pelo fundo decorrente de acordo de remuneração com base na taxa de performance.

**Título: DESPESAS DE TAXA DE INGRESSO E SAÍDA** 8.1.7.83.00-9

**Função:**

Registrar o valor da taxa de ingresso e saída devida pelo fundo ao administrador do fundo investido, de acordo com a regulamentação vigente.

-----\*\*\*\*\*-----

8.1.5.50.00-5

**Título: DESPESAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS**

Swap	8.1.5.50.11-5
Termo	8.1.5.50.21-8
Futuro	8.1.5.50.31-1
Opções sobre Ações	8.1.5.50.42-1
Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias	8.1.5.50.51-7
<b>Instrumentos Financeiros Derivativos no Exterior</b>	<b>8.1.5.50.80-</b>
Outros	8.1.5.50.90-2

**Função:**

Registrar as despesas em operações com instrumentos financeiros derivativos de acordo com a modalidade, inclusive os ajustes negativos ao valor justo.

**Comentário:** Inclusão de subtítulo para o registro de despesas decorrentes de operações com Instrumentos Financeiros Derivativos no Exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO**

8.1.5.40.00-8

**Função:**

Registrar a desvalorização de aplicações em fundos de investimento, que constituam despesa efetiva do fundo, no período. Exemplos de subtítulos de uso interno:

- ~~Cotas de Fundo de Curto Prazo~~
- ~~Cotas de Fundo Referenciado~~
- Cotas de Fundo de Renda fixa
- Cotas de Fundo de Ações
- Cotas de Fundo Cambial
- ~~Cotas de Fundo de Dívida Externa~~
- Cotas de Fundo Multimercado
- Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado
- Cotas de Fundo em Direitos Creditórios
- Cotas de Fundo Imobiliário
- Cotas de Fundo em Empresas Emergentes
- Cotas de Fundo em Participações

**Comentário:** A sugestão visa a adaptação dos subtítulos das cotas de fundos de investimento conforme classificação prevista no art. 108 da Instrução nº 555 da CVM.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS**

8.1.3.10.00-1

**Função:**

Registrar o valor da desvalorização decorrente da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de disponibilidades em moedas estrangeiras.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR** 8.1.3.80.00-

**Função:**

Registrar o valor da desvalorização decorrente da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de disponibilidades de títulos e valores mobiliários no exterior.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de título para registro de variações da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de disponibilidades de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE VARIAÇÃO CAMBIAL OUTROS**

8.1.3.90.00-

**Função:** registrar o valor da desvalorização decorrente da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de outros ativos e passivos financeiros no exterior.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de título para registro de variações da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de outros ativos e passivos financeiros no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA**

8.1.5.05.00-5

**Função:**

Registrar a desvalorização de títulos de renda fixa, que constituam despesa efetiva do fundo no período. Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Letras do Banco Central
- Letras do Tesouro Nacional
- Títulos Estaduais e Municipais
- Certificados de Depósito Bancário
- **Certificados de Depósito Bancário Subordinados**
- **Depósito a Prazo com Garantia Especial**
- **Letras Financeiras**
- **Letras Financeiras Subordinadas**
- **Letras de Crédito Imobiliário**
- **Letras de Crédito Agrícola**
- Letras de Câmbio
- Letras Hipotecárias
- Letras Imobiliárias
- Debêntures
- Obrigações da Eletrobrás
- Títulos da Dívida Agrária
- Certificados de Recebíveis Imobiliários
- Cédula de Crédito Imobiliário
- Cédula de Produto Rural
- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária
- Cédula de Crédito Bancário
- Outros

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de subtítulo interno para os produtos Certificados de Depósito Bancário Subordinados, Depósito a Prazo com Garantia Especial, Letras Financeiras, Letras Financeiras Subordinadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito Agrícola.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR**

8.1.5.10.00-

**Função:** Registrar a desvalorização de títulos e valores mobiliários no exterior.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de título para o registro da desvalorização de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL**

8.1.5.15.00-2

**Função:**

Registrar a desvalorização de títulos de renda variável, que constituam despesa efetiva do fundo, no período. Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Ações de Companhias Abertas
- Ações de Companhias Fechadas
- Outros

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DEVEDORES - CONTA LIQUIDAÇÕES PENDENTES**

1.8.4.30.00-2

**Função:**

Registrar os saldos devedores de terceiros, face à realização de operações com cotas de fundos de investimento, títulos de renda fixa, ações, mercadorias e ativos financeiros, pendentes de liquidação por ocasião dos balancetes/balanços. Deve haver controle do saldo desta conta, diário e por devedor, de forma a evidenciar as operações vencidas e não liquidadas e as operações em ser em D+1 a D+5, pelo valor líquido da nota de operação.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Instituições do Mercado
- Pessoas Físicas e Jurídicas

-----\*\*\*\*\*-----

1.8.8.92.00-4

**Título: DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS**

**Função:**

Registrar, por titular, as importâncias devidas ao fundo por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no País, inclusive as resultantes do exercício de mandato, para cuja escrituração não exista conta específica.

Exemplos de subtítulos de uso interno que se ajustam à função desta conta:

- Custas Judiciais a Ressarcir
- Diferenças de Caixa
- Pendências a Regularizar

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** 1.8.4.88.00-9

**Função:**

Registrar as operações realizadas sob as modalidades de empréstimos de títulos e valores mobiliários. Faz contrapartida com a conta títulos de renda fixa (1.3.1.10.00-4) ou títulos de renda variável (1.3.1.20.00-1).

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A REPASSAR** 4.9.3.10.00-5

**Função:**

Registrar os dividendos e bonificações a repassar aos cotistas do fundo.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO A RECEBER** 1.8.3.60.00-0

**Função:**

Registrar, na data em que forem declarados, os dividendos e bonificações em dinheiro a receber, decorrentes de aplicações em títulos de renda variável.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** 4.9.4.20.00-5

Impostos e Contribuições sobre Serviços de Terceiros	4.9.4.20.10-8
Imposto de Renda	4.9.4.20.15-3
IOF	4.9.4.20.20-1
Outros Impostos e Taxas	4.9.4.20.25-6

**Função:**

Registrar os impostos e contribuições retidos na fonte sobre serviços de terceiros e ainda não recolhidos.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO EM DINHEIRO A RECEBER** 1.8.3.65.00-5

**Função:**

Registrar os valores a título de juros sobre o capital próprio em dinheiro a receber.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A REPASSAR** 4.9.3.13.00-2

**Função:**

Registrar os valores a título de juros sobre o capital próprio a repassar aos cotistas do fundo.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA** 7.1.5.75.00-7

**Função:**

Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos de renda fixa.

-----\*\*\*\*\*-----

7.1.5.77.00-5

**Título: LUCROS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL**

**Função:**

Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos de renda variável.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: LUCROS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR 7.1.5.79.00-**

**Função:**

Registrar os lucros apurados na venda definitiva de títulos no exterior

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de título para o registro de lucros decorrentes de investimentos de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

6.1.8.10.00-2

**Função:**

Registrar o saldo remanescente dos lucros (ou prejuízos), após as reversões, ajustes e destinações.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - ATIVO**

1.3.3.45.00-6

Futuros

1.3.3.45.10-9

**Função:**

Registrar o valor dos ajustes diários positivos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias, realizadas no mercado futuro.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: MERCADOS FUTUROS - AJUSTES DIÁRIOS - PASSIVO**

4.7.1.50.00-9

**Função:**

Registrar o valor dos ajustes diários negativos de operações com ações, outros ativos financeiros e mercadorias, realizadas no mercado futuro.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: MOEDAS DE PRIVATIZAÇÃO**

1.3.5.10.00-6

**Função:**

Registrar os valores aceitos pelo Tesouro Nacional como moeda de privatização e que não tenham sido por ele securitizados, registrados em sistema próprio da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: MOVIMENTAÇÃO DE COTAS – CONTROLE**

9.0.9.17.00-0

Emissões

9.0.9.17.05-5

Resgates

9.0.9.17.10-3

Circulação

9.0.9.17.15-8

**Função:**

Registrar o valor das cotas emitidas, resgatadas e em circulação do fundo.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OBRIGAÇÕES POR COMPRA A TERMO A PAGAR**

4.7.1.30.00-5

Operações com Ações

4.7.1.30.10-8

Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias

4.7.1.30.40-7

Operações com Títulos de Renda Fixa

**4.7.1.30.50-**

**Função:**

Registrar o valor dos contratos de compra a termo, por conta própria, de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, pendentes de pagamento, avaliados pelo valor justo.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de subtítulo para o registro de obrigações decorrentes de compra a termo de operações com títulos de renda fixa.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OBRIGAÇÕES POR VENDA A TERMO A ENTREGAR** 4.7.1.40.00-2  
Operações com Ações 4.7.1.40.10-5  
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 4.7.1.40.40-4  
**Operações com Títulos de Renda Fixa** 4.7.1.40.50-

**Função:**

Registrar o valor do preço à vista do bem objeto do contrato de venda a termo, a descoberto e por conta própria, de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, avaliado pelo valor justo.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de subtítulo para o registro de obrigações decorrentes de venda a termo de operações com títulos de renda fixa.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OBRIGAÇÕES VINCULADAS A OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO** 4.2.3.40.00-3  
Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional 4.2.3.40.02-7  
Títulos Públicos Federais - Banco Central 4.2.3.40.04-1

**Função:**

Registrar as obrigações referentes ao compromisso de devolução de títulos recebidos como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação, quando da venda definitiva desses títulos, avaliadas pelo valor justo dos títulos.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO** 9.0.6.35.00-7

**Função:**

Registrar os títulos e valores mobiliários recebidos como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação, em contrapartida ao título TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO, código 3.0.6.35.00-5.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: OPERAÇÕES DE SWAP** 1.3.3.15.00-5  
Diferencial a Receber 1.3.3.15.10-8  
Diferencial a Receber - Operações com Garantia 1.3.3.15.20-1

**Função:**

Registrar os valores a receber, relativos a rendas auferidas, decorrentes de operações de swap, avaliados pelo valor justo.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: OPERAÇÕES DE SWAP'** 4.7.1.10.00-1  
Diferencial a Pagar 4.7.1.10.10-4

**Função:**

Registrar os valores a pagar, relativos a despesas incorridas, decorrentes de operações de swap, avaliados pelo valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OURO EM CUSTÓDIA** 9.0.4.99.00-9  
Próprio 9.0.4.99.10-2

**Função:**

Registrar, pelo custodiante final, o montante do saldo custodiado na unidade grama, subdividida em centigramas, devendo cada unidade corresponder ao valor índice de R\$ 1,00 (um real).

Faz contrapartida com CUSTÓDIA DE OURO.

Considera-se custodiante final a instituição responsável pela guarda física do metal.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS** 3.0.9.99.00-2



**Função:**

Registrar os atos administrativos não suscetíveis de registro nas demais contas de compensação.  
Faz contrapartida com OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS.  
Esta conta requer controles analíticos que permitam identificar a composição de seu saldo.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS**

9.0.9.99.00-4

**Função:**

Registrar os atos administrativos não suscetíveis de registro nas demais contas de compensação. Faz contrapartida com OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS.  
A utilização desta conta requer a abertura de subtítulos e desdobramentos de uso interno, para a adequada classificação e identificação da natureza dos registros e respectivos titulares, quando for o caso.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

8.1.7.99.00-0

**Função:**

Registrar o valor das despesas administrativas para cuja escrituração não exista conta específica, pertencentes ao período em curso.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Assinatura de Jornais e Revistas
- Emolumentos Judiciais e Cartorários
- Outras

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS**

8.3.9.99.00-4

**Função:**

Registrar as despesas não operacionais pertencentes ao período, para cuja escrituração não exista conta específica.  
O fundo deve adotar desdobramentos de uso interno para identificar a natureza das despesas escrituradas nesta conta.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

8.1.9.99.00-6

**Função:**

Registrar o valor das outras despesas operacionais que constituam despesa efetiva da instituição, no período, para cuja escrituração não exista conta específica, bem como para a reclassificação dos saldos devedores apresentados por contas de resultado de natureza credora, decorrentes do registro da variação cambial incidente sobre operações ativas com cláusula de reajuste cambial, devendo o fundo manter controle analítico para identificar as despesas da espécie, segundo a sua natureza.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS OBRIGAÇÕES POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES**

4.9.5.90.00-7

**Função:**

Registrar os valores para cuja escrituração não haja contas específicas no desdobramento.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS RENDAS A RECEBER**

1.8.3.90.00-1

Acordo de Remuneração – Taxa de Administração  
Acordo de Remuneração – Taxa de Performance

1.8.3.90.01-  
1.8.3.90.02-

**Função:**

Registrar as rendas a receber não classificáveis nas demais contas do desdobramento de subgrupo.

**Comentário:** Inclusão de subtítulos para o registro de rendas a receber pelo Fundo decorrente de acordo de remuneração com base na taxa de administração e performance.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS RENDAS NÃO OPERACIONAIS** 7.3.9.99.00-7

**Função:**

Registrar as receitas não operacionais, para cuja escrituração não exista conta adequada e que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS** 7.1.9.99.00-9

**Acordo de Remuneração - Taxa de Administração** 7.1.9.99.01-

**Acordo de Remuneração - Taxa de Performance** 7.1.9.99.02-

**Função:**

Registrar as outras rendas operacionais que constituam receita efetiva do fundo, no período, para cuja escrituração não exista conta específica, bem como para a reclassificação dos saldos credores apresentados por contas de resultado de natureza devedora, decorrentes do registro da variação cambial incidente sobre operações passivas com cláusula de reajuste cambial, devendo o fundo manter o controle analítico para identificar as rendas da espécie, segundo a sua natureza.

**Comentário:** Inclusão de subtítulos para o registro de receitas efetivas do Fundo decorrente de acordo de remuneração com base na taxa de administração e performance.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTROS CRÉDITOS POR NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VALORES** 1.8.4.90.00-4

**Função:**

Registrar os valores não enquadráveis nas demais contas do desdobramento.

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO EXTERIOR – ATIVO** 1.3.3.80.00-

**Função:**

Registrar os direitos referentes a instrumentos financeiros derivativos no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS NO EXTERIOR - PASSIVO** 4.7.1.80.00-

**Função:**

Registrar as obrigações referentes a instrumentos financeiros derivativos no exterior.

**Comentário:** Inclusão de títulos para o registro de direitos e obrigações referentes a instrumentos financeiros derivativos no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS – ATIVO** 1.3.3.85.00-4  
Outros 1.3.3.85.13-8

**Função:**

Registrar os direitos referentes a instrumentos financeiros derivativos para os quais não haja conta específica.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS – PASSIVO** 4.7.1.85.00-5  
Outros 4.7.1.85.13-9

**Função:**

Registrar as obrigações referentes a instrumentos financeiros derivativos para os quais não haja conta específica.

----- \*\*\*\*\*-----

**Título: PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA**

8.1.5.20.00-4

**Função:**

Registrar os prejuízos ocorridos na alienação de títulos de renda fixa, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Títulos Federais – Vinculados a Recursos Externos
- Letras do Banco Central
- Letras do Tesouro Nacional
- Títulos Estaduais e Municipais
- Certificados de Depósito Bancário
- **Certificados de Depósito Bancário Subordinados**
- **Depósito a Prazo com Garantia Especial**
- **Letras Financeiras**
- **Letras Financeiras Subordinadas**
- **Letras de Crédito Imobiliário**
- **Letras de Crédito Agrícola**
- Letras de Câmbio
- Letras Hipotecárias
- Letras Imobiliárias
- Debêntures
- Obrigações da Eletrobrás
- Títulos da Dívida Agrária
- Certificados de Recebíveis Imobiliários
- Cédula de Crédito Imobiliário
- Cédula de Produto Rural
- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária
- Cédula de Crédito Bancário
- Outros

**Comentário:** Sugerimos inclusão de subtítulo interno para os produtos Certificados de Depósito Bancário Subordinados, Depósito a Prazo com Garantia Especial, Letras Financeiras, Letras Financeiras Subordinadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito Agrícola.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: PREJUÍZOS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL**

8.1.5.30.00-1

**Função:**

Registrar os prejuízos ocorridos na alienação de títulos de renda variável, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Ações de Companhias Abertas
- Ações de Companhias Fechadas
- Bônus de Subscrição de Companhias Abertas
- Outros

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: PREJUÍZOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR**

8.1.5.35.00-

**Função:**

Registrar os prejuízos ocorridos na alienação de títulos no exterior

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de título para o registro de prejuízos decorrentes de investimentos de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: PREJUÍZOS DE APLICAÇÕES EM OURO**

8.1.5.70.00-9

**Função:**

Registrar os ajustes negativos e os prejuízos nas alienações das aplicações temporárias em ouro, pertencentes ao período em curso.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER – AÇÕES**

1.3.3.60.00-5

Compras de Opções de Compra – Posição Titular

1.3.3.60.10-8

Compras de Opções de Venda – Posição Titular

1.3.3.60.20-1

**Função:**

Registrar o valor dos prêmios pagos pelas aquisições de opções de compra e de venda de ações, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES A EXERCER – ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS</b>	1.3.3.70.00-2
Compras de Opções de Compra – Posição Titular	1.3.3.70.10-5
Compras de Opções de Venda – Posição Titular	1.3.3.70.20-8

**Função:**

Registrar o valor dos prêmios pagos pelas aquisições de opções de compra e de venda de ativos financeiros e mercadorias, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS – AÇÕES</b>	4.7.1.60.00-6
Vendas de Opções de Compra – Posição Lançadora	4.7.1.60.10-9
Vendas de Opções de Venda – Posição Lançadora	4.7.1.60.20-2

**Função:**

Registrar o valor dos prêmios recebidos no lançamento de opções de compra ou venda de ações, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: PRÊMIOS DE OPÇÕES LANÇADAS – ATIVOS FINANCEIROS E MERCADORIAS</b>	4.7.1.70.00-3
Vendas de Opções de Compra – Posição Lançadora	4.7.1.70.10-6
Vendas de Opções de Venda – Posição Lançadora	4.7.1.70.20-9

**Função:**

Registrar o valor dos prêmios recebidos no lançamento de opções de compra ou venda de ativos financeiros e mercadorias, até o vencimento ou a liquidação da operação, mediante operação inversa, avaliados pelo valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: PROVISÃO PARA PAGAMENTOS A EFETUAR</b>	4.9.9.30.00-7
Outras Despesas Administrativas	4.9.9.30.50-2
Outros Pagamentos	4.9.9.30.90-4

**Função:**

Registrar os valores destinados à formação de provisão para pagamentos de encargos e despesas de competência do mês em curso, para cuja escrituração inexistia conta específica.

O subtítulo Outras Despesas Administrativas deve ser utilizado para registrar o provisionamento de pagamentos a efetuar, relativos a outras despesas administrativas do fundo, tais como honorários.

O subtítulo Outros Pagamentos deve ser utilizado para registrar o provisionamento de outros pagamentos a efetuar pelo fundo. Obrigações normalmente definidas quanto a valor, data de pagamento e favorecido não se registram em provisões, mas em CREDORES DIVERSOS – PAÍS ou em outra conta adequada.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: RECOMPRA A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS GENÉRICAS</b>	4.2.3.35.00-1
---	---------------

**Função:**

Registrar os compromissos de recompra em operações compromissadas com cláusula de livre movimentação contratadas e liquidadas por intermédio de câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação sob a modalidade “genérica”. Caracteriza-se como “genérica” a operação compromissada com cláusula de livre movimentação em que os títulos mobiliários que servem de lastro à transação são determinados com base no valor financeiro líquido das operações realizadas no dia, pela câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação, dentre um conjunto de diferentes tipos de títulos aceitos nessa modalidade.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: RECOMPRA A LIQUIDAR – CARTEIRA PRÓPRIA</b>	4.2.1.10.00-6
Letras Financeiras do Tesouro	4.2.1.10.03-7
Letras do Tesouro Nacional	4.2.1.10.05-1
Notas do Tesouro Nacional	4.2.1.10.07-5
Letras do Banco Central	4.2.1.10.15-4
Notas do Banco Central	4.2.1.10.16-1
Bônus do Banco Central	4.2.1.10.18-5
Debêntures	4.2.1.10.30-5
Títulos Privados – Outros	4.2.1.10.40-8

**Função:**

Registrar as operações compromissadas lastreadas com títulos próprios.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RECOMPRAS A LIQUIDAR – LIVRE MOVIMENTAÇÃO**

Títulos Públicos Federais – Tesouro Nacional  
Títulos Públicos Federais – Banco Central

4.2.3.30.00-6  
4.2.3.30.02-0  
4.2.3.30.04-4

**Função:**

Registrar o valor dos compromissos de recompra em operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO**

7.1.5.40.00-1

~~Cotas de Fundo de Curto Prazo~~

~~7.1.5.40.05-6~~

~~Cotas de Fundo Referenciado~~

~~7.1.5.40.10-4~~

Cotas de Fundo de Renda Fixa

7.1.5.40.15-9

Cotas do Fundo de Ações

7.1.5.40.20-7

Cotas de Fundo Cambial

7.1.5.40.25-2

~~Cotas de Fundo de Dívida Externa~~

~~7.1.5.40.30-0~~

Cotas de Fundo Multimercado

7.1.5.40.35-5

Cotas de Fundo de Investimento de Índice de Mercado

7.1.5.40.36-2

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios

7.1.5.40.40-3

Cotas de Fundo Imobiliário

7.1.5.40.45-8

Cotas de Fundo em Empresas Emergentes

7.1.5.40.50-6

Cotas de Fundo em Participações

7.1.5.40.55-1

**Função:**

Registrar as rendas de aplicações em fundos de investimento, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

**Comentário:** A sugestão visa a adaptação dos subtítulos das cotas de fundos de investimento conforme classificação prevista no art. 108 da Instrução nº 555 da CVM.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS**

7.1.4.10.00-7

Posição Bancada

7.1.4.10.10-0

Posição Financiada

7.1.4.10.20-3

**Função:**

Registrar as rendas de aplicações em operações compromissadas, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título : RENDAS DE APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS NO EXTERIOR** 7.1.4.20.00-

**Função:**

Registrar as rendas de aplicações em operações compromissadas no exterior, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

**Comentário:** Inclusão de títulos para o registro de rendas decorrentes de aplicações em operações compromissadas no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE APLICAÇÕES EM OURO**

7.1.5.70.00-2

**Função:**

Registrar os ajustes positivos e os ganhos nas alienações das aplicações temporárias em ouro, que constituam receita efetiva da instituição, no período.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO BANCO CENTRAL**

7.1.9.60.00-7

**Função:**

Registrar as rendas de depósitos em moedas estrangeiras, bem como de outros depósitos ou recolhimentos efetuados no Banco Central, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Depósitos em Moedas Estrangeiras
- Outros Créditos Vinculados

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** 7.1.1.80.00-7

**Função:**

Registrar as rendas de direitos por empréstimos de títulos e valores mobiliários, que constituam receita efetiva do fundo, no período.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE DISPONIBILIDADES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS** 7.1.3.70.00-6

**Função:**

Registrar o valor das rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de disponibilidades em moedas estrangeiras.

**Título: RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR** 7.1.3.80.00-

**Função:**

Registrar o valor das rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR.

**Comentário:** Inclusão de títulos para o registro de rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de títulos e valores mobiliários no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE VARIAÇÃO CAMBIAL - Outros** 7.1.3.90.00-

**Função:**

Registrar o valor das rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de outros ativos e passivos financeiros.

**Comentário:** Inclusão de títulos para o registro de rendas decorrentes da variação da taxa de câmbio, em consequência da manutenção de outros ativos e passivos financeiros.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA** 7.1.5.10.00-0

**Função:**

Registrar as rendas de títulos de renda fixa, que constituam receita efetiva do fundo, no período. Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Letras do Banco Central
- Letras do Tesouro Nacional
- Títulos Estaduais e Municipais
- Certificados de Depósito Bancário
- **Certificados de Depósito Bancário Subordinados**
- **Depósito a Prazo com Garantia Especial**
- Letras Financeiras
- **Letras Financeiras Subordinadas**
- **Letras de Crédito Imobiliário**
- **Letras de Crédito Agrícola**
- Letras de Câmbio
- Letras Hipotecárias
- Letras Imobiliárias
- Debêntures
- Obrigações da Eletrobrás
- Títulos da Dívida Agrária
- Certificados de Recebíveis Imobiliários
- Cédula de Crédito Imobiliário
- Cédula de Produto Rural

- Cédula Rural Pignoratícia e/ou Hipotecária
- Cédula de Crédito Bancário
- Outros

**Comentário:** Sugerimos inclusão de subtítulo interno para os produtos Certificados de Depósito Bancário Subordinados, Depósito a Prazo com Garantia Especial, Letras Financeiras, Letras Financeiras Subordinadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito Agrícola.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL** 7.1.5.20.00-7

**Função:**

Registrar as rendas de títulos de renda variável, que constituam receita efetiva do fundo, no período. Esta conta requer os seguintes subtítulos de uso interno:

- Ações de Companhias Abertas
- Ações de Companhias Fechadas
- Outros

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO EXTERIOR** 7.1.5.15.00-5

**Função:**

Registrar as rendas de aplicações em títulos e valores mobiliários, no exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS** 7.1.5.80.00-9

Swap	7.1.5.80.11-9
Termo	7.1.5.80.21-2
Futuro	7.1.5.80.31-5
Opções sobre Ações	7.1.5.80.42-5
Opções sobre Ativos Financeiros e Mercadorias	7.1.5.80.51-1
Instrumentos financeiros Derivativos no Exterior	7.1.5.80.80

Outros 7.1.5.80.90-6

**Função:**

Registrar as rendas em operações com instrumentos financeiros derivativos de acordo com a modalidade, inclusive os ajustes positivos ao valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: RESPONSABILIDADES POR VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES** 9.0.6.40.00-9

**Função:**

Registrar o valor dos títulos de renda fixa e variável, ouro e outros ativos financeiros e bens dados em garantia de operações por conta própria.

Faz contrapartida com VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES.

Os valores dados em garantia de operações, exceto em moeda nacional, devem permanecer nas contas de origem, utilizando-se subtítulos de uso interno para controle.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: REVENDAS A LIQUIDAR - CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO - OPERAÇÕES GENÉRICAS** 1.2.1.35.00-4

**Função:**

Registrar as aplicações em operações compromissadas com cláusula de livre movimentação contratadas e liquidadas por intermédio de câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação sob a modalidade "genérica".

Caracteriza-se como "genérica" a operação compromissada com cláusula de livre movimentação em que os títulos mobiliários que servem de lastro à transação são determinados com base no valor financeiro líquido das operações realizadas no dia, pela câmara ou prestador de serviços de liquidação e de compensação, dentre um conjunto de diferentes tipos de títulos aceitos nessa modalidade.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: REVENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA</b>	1.2.1.10.00-5
Letras Financeiras do Tesouro	1.2.1.10.03-6
Letras do Tesouro Nacional	1.2.1.10.05-0
Notas do Tesouro Nacional	1.2.1.10.07-4
Letras do Banco Central	1.2.1.10.15-3
Notas do Banco Central	1.2.1.10.16-0
Bônus do Banco Central	1.2.1.10.18-4
Títulos Estaduais e Municipais	1.2.1.10.20-1
Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União	1.2.1.10.21-8
Certificados de Depósito Bancário	1.2.1.10.25-6
CDB - Instituição Financeira Ligada	1.2.1.10.30-4
<b>Certificados de Depósito Bancário Subordinados</b>	<b>1.2.1.10.26-</b>
Letras de Câmbio	1.2.1.10.35-9
LC - Instituição Financeira Ligada	1.2.1.10.40-7
Letras Imobiliárias	1.2.1.10.45-2
LI - Instituição Financeira Ligada	1.2.1.10.50-0
Certificados de Recebíveis Imobiliários	1.2.1.10.62-7
Debêntures	1.2.1.10.65-8
<b>Depósito a Prazo com Garantia Especial</b>	<b>1.2.1.10.68-</b>
<b>Letras Financeiras</b>	<b>1.2.1.10.71-</b>
<b>Letras Financeiras Subordinadas</b>	<b>1.2.1.10.72-</b>
<b>Letras de Crédito Imobiliário</b>	<b>1.2.1.10.74-</b>
<b>Letras de Crédito Agrícola</b>	<b>1.2.1.10.77-</b>
<b>Títulos no Exterior</b>	<b>1.2.1.10.80-</b>
Outros	1.2.1.10.99-5

**Função:**

Registrar as operações de compra de títulos com compromisso de revenda, lastreadas com títulos próprios do vendedor.

O subtítulo Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União destina-se ao registro das aplicações em títulos públicos estaduais correspondentes a dívida que tenha sido objeto de assunção e refinanciamento pela União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de subtítulo para os produtos Depósito a Prazo com Garantia Especial, Letras Financeiras, Letras de Crédito Imobiliário, Letras de Crédito Agrícola, Certificados de Depósito Bancário Subordinados, Letras Financeiras Subordinadas e para Títulos no Exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	4.9.9.80.00-2
---	---------------

**Função:** Registrar as responsabilidades do fundo pelo capital subscrito e ainda não integralizado em participações societárias.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TÍTULOS DADOS EM GARANTIA - OUTROS</b>	1.3.6.20.00-6
Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional	1.3.6.20.02-0
Títulos Públicos Federais - Banco Central	1.3.6.20.04-4
Títulos Públicos Federais – Outros	1.3.6.20.19-2
Títulos Estaduais e Municipais	1.3.6.20.20-2
Certificados de Recebíveis Imobiliários	1.3.6.20.62-8
Títulos Emitidos por Instituições Financeiras – Renda Fixa	1.3.6.20.70-7
Outros Títulos Privados – Renda Fixa	1.3.6.20.75-2
Títulos de Renda Variável	1.3.6.20.80-0
Outros	1.3.6.20.99-6

**Função:**

Registrar o valor dos títulos e valores mobiliários dados em garantia de outras operações, que não em bolsas, devendo a instituição manter controles internos que permitam a identificação das operações garantidas.

-----\*\*\*\*\*-----

1.3.6.10.00-9



**Título: TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM BOLSA**

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional	1.3.6.10.02-3
Títulos Públicos Federais - Banco Central	1.3.6.10.04-7
Títulos Públicos Federais – Outros	1.3.6.10.19-5
Títulos Estaduais e Municipais	1.3.6.10.20-5
Certificados de Recebíveis Imobiliários	1.3.6.10.62-1
Títulos Emitidos por Instituições Financeiras – Renda Fixa	1.3.6.10.70-0
Outros Títulos Privados – Renda Fixa	1.3.6.10.75-5
Títulos de Renda Variável	1.3.6.10.80-3
Outros	1.3.6.10.99-9

**Função:**

Registrar o valor dos títulos e valores mobiliários dados em garantia de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: TÍTULOS DADOS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES EM CÂMARAS DE LIQUIDAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional	1.3.6.15.00-4
Títulos Públicos Federais - Banco Central	1.3.6.15.02-8
Títulos Públicos Federais – Outros	1.3.6.15.04-2
Títulos Estaduais e Municipais	1.3.6.15.19-0
Certificados de Recebíveis Imobiliários	1.3.6.15.20-0
Títulos Emitidos por Instituições Financeiras – Renda Fixa	1.3.6.15.62-6
Outros Títulos Privados – Renda Fixa	1.3.6.15.70-5
Títulos de Renda Variável	1.3.6.15.75-0
Outros	1.3.6.15.80-8
	1.3.6.15.99-4

**Função:**

Registrar o valor dos títulos e valores mobiliários dados em garantia de operações realizadas em câmaras de liquidação e compensação. O subtítulo Títulos Públicos Federais - Outros tem como função registrar o valor relativo aos títulos públicos federais para os quais não haja subtítulo específico.

-----\*\*\*\*\*-----

**Título: TÍTULOS DE RENDA FIXA**

Letras Financeiras do Tesouro	1.3.1.10.00-4
Letras do Tesouro Nacional	1.3.1.10.03-5
Notas do Tesouro Nacional	1.3.1.10.05-9
Letras do Banco Central	1.3.1.10.07-3
Notas do Banco Central	1.3.1.10.15-2
Bônus do Banco Central	1.3.1.10.16-9
Títulos Públicos Federais – Outros	1.3.1.10.18-3
Títulos Estaduais e Municipais	1.3.1.10.19-0
Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União	1.3.1.10.20-0
Certificados de Depósito Bancário	1.3.1.10.21-7
<b>Certificados de Depósito Bancário Subordinados</b>	<b>1.3.1.10.25-5</b>
CDB - Instituição Financeira Ligada	<b>1.3.1.10.26-</b>
Letras de Câmbio	1.3.1.10.30-3
LC - Instituição Financeira Ligada	1.3.1.10.35-8
Letras Imobiliárias	1.3.1.10.40-6
LI - Instituição Financeira Ligada	1.3.1.10.45-1
Letras Hipotecárias	1.3.1.10.50-9
LH- Instituição Financeira Ligada	1.3.1.10.55-
<b>Depósito a Prazo com Garantia Especial</b>	<b>1.3.1.10.60-2</b>
Certificados de Recebíveis Imobiliários	<b>1.3.1.10.61-</b>
Cédula de Crédito Imobiliário	1.3.1.10.62-6
<b>Letras Financeiras</b>	<b>1.3.1.10.63-3</b>
Debêntures	<b>1.3.1.10.64-</b>
<b>Letras de Crédito Imobiliário</b>	<b>1.3.1.10.65-7</b>
<b>Letras de Crédito Agrícola</b>	<b>1.3.1.10.66-</b>
<b>Letras Financeiras Subordinadas</b>	<b>1.3.1.10.67-</b>
<b>Títulos no Exterior</b>	<b>1.3.1.10.68-</b>
Obrigações da Eletrobrás	<b>1.3.1.10.69-</b>
Títulos da Dívida Agrária	1.3.1.10.70-5
Notas Promissórias	1.3.1.10.75-0
Cédula de Produto Rural	1.3.1.10.76-7
Cédula Rural Pignoratícia e/ou Hipotecária	1.3.1.10.77-4
Cédula de Crédito Bancário	1.3.1.10.78-1
Certificado de Depósitos Agropecuários e Warrant	1.3.1.10.79-8
De Emissão de Entidades Financeiras Vinculadas a Organismos Oficiais	1.3.1.10.80-8
Internacionais	1.3.1.10.97-0
Outros	1.3.1.10.99-4

**Função:**

Registrar as aplicações efetuadas pelo fundo em títulos de renda fixa, destinados à negociação.

O subtítulo Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União destina-se ao registro das aplicações em títulos públicos estaduais correspondentes a dívida que tenha sido objeto de assunção e refinanciamento pela União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O subtítulo 1.3.1.10.97-0 destina-se ao registro dos títulos e valores mobiliários emitidos, no mercado brasileiro, por entidades financeiras integrantes de grupos pertencentes a organismos oficiais internacionais.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de subtítulo para os produtos Depósito a Prazo com Garantia Especial, Letras Financeiras, Letras de Crédito Imobiliário, Letras de Crédito Agrícola, Certificados de Depósito Bancário Subordinados, Letras Financeiras Subordinadas e para Títulos no Exterior.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TÍTULOS DE RENDA FIXA - VINCULADOS A RECOMPRA</b>	1.3.2.10.00-7
Letras Financeiras do Tesouro	1.3.2.10.03-8
Letras do Tesouro Nacional	1.3.2.10.05-2
Notas do Tesouro Nacional	1.3.2.10.07-6
Letras do Banco Central	1.3.2.10.15-5
Notas do Banco Central	1.3.2.10.16-2
Bônus do Banco Central	1.3.2.10.18-6

**Função:**

Registrar o valor dos títulos de renda fixa mantidos como lastro nas operações de venda com compromisso de recompra.

O subtítulo Títulos Estaduais - Dívidas Refinanciadas pela União destina-se ao registro das aplicações em títulos públicos estaduais correspondentes a dívida que tenha sido objeto de assunção e refinanciamento pela União no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL</b>	1.3.1.20.00-1
Ações de Companhias Abertas	1.3.1.20.10-4
<b>BDR – Certificado de Depósito de Ações</b>	<b>1.3.1.20.15-</b>
Ações de Companhias Fechadas	1.3.1.20.20-7
Bônus de Subscrição de Companhias Abertas	1.3.1.20.30-0
Ações de Empresas Privatizadas	1.3.1.20.50-6
Outros	1.3.1.20.99-1

**Função:**

Registrar as aplicações efetuadas pelo fundo em títulos de renda variável.

No subtítulo Ações de Empresas Privatizadas, devem ser registradas as aquisições de ações de empresas privatizadas, decorrentes de participação de caráter temporário, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND).

Na data em que completados 3 (três) anos da realização do correspondente leilão, as ações de empresas privatizadas adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND), devem ser reclassificadas do subtítulo Ações de Empresas Privatizadas para subtítulo adequado deste título.

**Comentário:** A sugestão visa a inclusão de subtítulo para os produtos BDR – Certificado de Depósito de Ações.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS TOMADOS POR EMPRÉSTIMO E VENDIDOS</b>	4.9.5.40.00-2
--	---------------

**Função:**

Registra o valor justo dos títulos e valores mobiliários tomados por empréstimo e vendidos, representando a responsabilidade do fundo em devolver o ativo financeiro.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TÍTULOS OBJETO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO</b>	1.3.7.10.00-2
Títulos Públicos Federais – Tesouro Nacional	1.3.7.10.02-6
Títulos Públicos Federais – Banco Central	1.3.7.10.04-0

**Função:**

Registrar os títulos e valores mobiliários entregues como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO EM OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO</b>	3.0.6.35.00-5
Títulos Públicos Federais – Tesouro Nacional	3.0.6.35.02-9
Títulos Públicos Federais – Banco Central	3.0.6.35.04-3

**Função:**

Registrar os títulos e valores mobiliários recebidos como lastro em operações compromissadas com acordo de livre movimentação, tendo como contrapartida o título OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM ACORDO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO – TÍTULOS RECEBIDOS COMO LASTRO, código 9.0.6.35.00-7.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TVM - AJUSTE NEGATIVO AO VALOR JUSTO</b>	8.1.5.80.00-6
Títulos para Negociação	8.1.5.80.10-9
Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação	8.1.5.80.15-4

**Função:**

Registrar as desvalorizações decorrentes do ajuste ao valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação.

Na rubrica Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação serão registradas as perdas em decorrência do reconhecimento imediato do ajuste ao valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: TVM - AJUSTE POSITIVO AO VALOR JUSTO</b>	7.1.5.90.00-6
Títulos para Negociação	7.1.5.90.10-9
Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação	7.1.5.90.15-4

**Função:**

Registrar as valorizações decorrentes do ajuste ao valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação.

Na rubrica Reclassificação de Títulos Mantidos até o Vencimento para Negociação serão registrados os ganhos em decorrência do reconhecimento imediato do ajuste ao valor justo.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: VALORES A PAGAR À SOCIEDADE ADMINISTRADORA</b>	4.9.9.83.00-9
Taxa de Administração	4.9.9.83.10-2
Taxa de Desempenho/Performance	4.9.9.83.20-5
Taxa de Ingresso e Saída	4.9.9.83.30-8

**Função:**

Registrar as importâncias devidas pelo Fundo à instituição administradora, relativos à taxa de administração e outras obrigações.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: VALORES CUSTODIADOS</b>	9.0.4.30.00-6
------------------------------------	---------------

**Função:**

Registrar os títulos, valores mobiliários e outros bens próprios entregues a terceiros ou a outra dependência para custódia. Faz contrapartida com DEPOSITÁRIOS DE VALORES EM CUSTÓDIA.

-----\*\*\*\*\*-----

<b>Título: VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES</b>	3.0.6.40.00-7
---	---------------

**Função:**

Registrar o valor dos títulos de renda fixa e variável, ouro e outros ativos financeiros e bens dados em garantia de operações por conta própria.

Os valores dados em garantia de operações, exceto em moeda nacional, devem permanecer nas contas de origem, utilizando-se subtítulos de uso interno para controle.

Faz contrapartida com RESPONSABILIDADES POR VALORES EM GARANTIA DE OPERAÇÕES

-----\*\*\*\*\*-----  
**Título: VARIAÇÕES NO RESGATE DE COTAS** 6.1.1.80.00-0

**Função:**

Registrar o valor das variações decorrentes do resgate de cotas por valor superior ou inferior ao valor de emissão das mesmas.

-----\*\*\*\*\*-----  
**Título: VARIAÇÕES NA AMORTIZAÇÃO DE COTAS** 6.1.1.90.00-

**Função:**

Registrar o valor das variações decorrentes da amortização de cotas

**Comentário:** criação de título específico para registrar o valor das variações decorrentes da amortização de cotas.

----- \*\*\*\*\*-----  
**Título: VENDAS A TERMO A RECEBER** 1.3.3.35.00-9  
Operações com Ações 1.3.3.35.10-2  
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias 1.3.3.35.40-1  
**Operações com Títulos de Renda Fixa** 1.3.3.35.50-

**Função:**

Registrar os valores a receber decorrentes de contratos de vendas a termo de ações, outros ativos financeiros e mercadorias, avaliados pelo valor justo.

**Comentário:** criação de subtítulo específico para vendas a termo a receber referentes a operações com títulos de renda fixa.